



CHAMADA PÚBLICA PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

CPP 001/2025



ISO 9001

A EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente de “EDP SÃO PAULO”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.302.100/0001-06 e Inscrição Estadual nº 115.026.474.116, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1, Lapa – CEP 045069-010 – São Paulo – SP vem, pela presente, comunicar aos interessados sobre a realização de CHAMADA PÚBLICA, a fim de selecionar propostas de projetos que tenham como objetivo a conservação e o uso racional da energia elétrica para que integrem o seu Programa de Eficiência Energética, em cumprimento ao seu Contrato de Concessão de Distribuição nº 202/98 (“Contrato de Concessão”), à legislação vigente e às Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL aplicáveis, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e suas alterações e a Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, bem como as demais normas aplicáveis que vierem a alterá-las ou substituí-las.

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	OBJETIVO	5
3	PROPOSTANTES E CONSUMIDORES PARTICIPANTES	6
4	RECURSOS FINANCEIROS	7
5	TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS.....	7
6	CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA	8
7	PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL	9
8	PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA	9
8.1	CONDIÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS.....	10
8.2	PARÂMETROS DEFINIDOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	13
8.3	REQUISITOS SOBRE CUSTOS E ORÇAMENTOS.....	17
8.4	VALORES LIMITE PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS.....	18
8.5	FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA – FCP	18
8.6	FATOR DE UTILIZAÇÃO – FU	19
8.7	AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA	19
8.8	MEDICÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS.....	19
8.8.1	Estratégia de Medição e Verificação	20
8.8.2	Plano de Medição e Verificação.....	21
8.8.3	Relatório de Medição e Verificação.....	21
9	DO NÃO ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DA ANEEL.....	22
10	TAXA DE DESCONTO	23
11	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	23
12	TRANSPORTE.....	23
13	AUDITORIA CONTÁBIL	23
14	DESCARTE DE EQUIPAMENTO	23
15	AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO	24
16	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	25
17	CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA	26
18	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.....	27
19	DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO	28
20	FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO	30
20.1	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	31
21	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	33
22	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS	34
23	COMISSÃO JULGADORA	35
24	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	35
25	RECURSOS	35
26	ASSINATURA DO CONTRATO	35
27	CONSUMIDORES COM FINS LUCRATIVOS.....	36
28	DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA	37
29	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	37
29.1	ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS	37
29.2	CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS PROJETOS.....	38
29.3	SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	38
29.4	PROPRIEDADE INTELECTUAL	38
29.5	RESPONSABILIDADE.....	39
29.6	SEGURANÇA	39
29.7	ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA	41
29.8	PROCEDIMENTOS ÉTICOS.....	41
29.9	DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	43
	ANEXO A – GLOSSÁRIO	44
	ANEXO B – CARTA DE APRESENTAÇÃO	47
	ANEXO C – TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.....	48
	ANEXO I – PROJETO	50
	ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO	51
	ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO	52
	ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PROJETOS COM CONTRATO DE DESEMPENHO	53

ANEXO V – FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA	54
ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR	56
ANEXO VII – LAUDO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO	57
ANEXO VIII – MODELO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO	58
ANEXO IX – ITENS DE SEGURANÇA	61
ANEXO X – TERMO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA DO PROJETO	67
ANEXO XI – TABELA COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS	69

1 INTRODUÇÃO

O Programa de Eficiência Energética – PEE da EDP SÃO PAULO é executado anualmente em atendimento ao seu Contrato de Concessão e à legislação vigente.

Em cumprimento à legislação federal de energia elétrica e da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e suas respectivas alterações, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de sua receita operacional líquida anual (ROL) no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, por meio de Projetos executados em instalações de seus consumidores.

Conforme disposto na Lei nº 9.991/2000, 80% do recurso destinado ao programa de eficiência energética devem ser aplicados pelas próprias concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, conforme estabelecido pela ANEEL, sendo os outros 20% devendo ser destinado ao PROCEL.

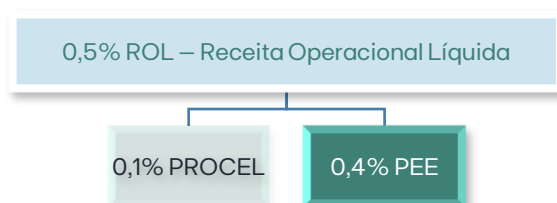


Figura 1- Percentuais de aplicação da ROL

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, e nas normas que porventura venham substituí-la, complementá-la ou alterá-la.

2 OBJETIVO

A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objeto selecionar Projetos de Eficiência Energética no uso final de energia elétrica, voltados para unidades consumidoras localizadas na área de concessão da EDP SÃO PAULO, em cumprimento a legislação vigente.

3 PROPONENTES E CONSUMIDORES PARTICIPANTES

Sem prejuízo as demais exigências desta CHAMADA PÚBLICA, poderão ser contemplados os Projetos que tenham como alvo os consumidores que observarem, cumulativamente, os critérios estabelecidos abaixo:

- a) Ser titular de unidade consumidora que se encontra localizada na área de concessão da EDP SÃO PAULO;
- b) Autorizar previamente a empresa proponente a realizar o Projeto conforme ANEXO B;
- c) Estar ciente das regras constantes nesta CHAMADA PÚBLICA, cumprindo-as naquilo que couber;
- d) Estar adimplente com suas obrigações legais e contratuais perante a EDP SÃO PAULO, quando do resultado da CPP. Caso existam débitos, eles deverão ser regularizados em até 30 dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar, sendo condicionante para a assinatura do Contrato. A condição de adimplente deverá ser mantida até a conclusão do Projeto, podendo ser causa de rescisão do futuro contrato, incluindo quando do não cumprimento e pagamento de eventuais débitos negociados no âmbito de um Termo de Confissão de Dívida ou documento análogo.

Em caso de não regularização das obrigações legais, o projeto será desclassificado pelos motivos acima citados e os projetos subsequentes, aprovados em cadastro reserva, serão contemplados de acordo com os recursos disponíveis.

- e) Ser consumidor cativo ou livre, desde que esteja conectado ao sistema da EDP SÃO PAULO, com Contrato de Uso do Sistema de Distribuição vigente e com prazo de vigência superior ou igual ao do Projeto, estando devidamente adimplente.

Sem prejuízo as demais exigências desta CHAMADA PÚBLICA, poderão apresentar Projetos as empresas que observarem, cumulativamente, os critérios estabelecidos abaixo:

- f) Estar devidamente constituída de acordo com a legislação brasileira;
- g) Observar, rigorosamente, o Código de Conduta do Fornecedor, disponibilizado no site da EDP SÃO PAULO;
- h) Não apresentar mais de um Projeto por unidade consumidora;
- i) Não possuir Projetos não concluídos, anteriores a CHAMADA PÚBLICA 001/2024. Tem-se por não concluído, aqueles que não entregaram a versão final dos Relatórios de Medição e Verificação e Relatórios Finais. Exceção para os projetos em que se necessita a medição de 12 meses dos sistemas de Geração Incentivada e desde que a única pendência seja a própria medição ou para projetos em que houve paralisação a pedido da distribuidora.

O consumidor ou proponente integrante da administração pública direta ou indireta deverá apresentar declaração que garanta estar devidamente autorizado por lei e

demais atos administrativos necessários para participar da CHAMADA PÚBLICA, comprometendo-se a cumprir integralmente com as obrigações nela estabelecidas, bem como as previstas no PROPEE e nos demais documentos que integram o presente Edital, até a efetiva conclusão do Projeto e análise da ANEEL, arcando, inclusive, com as consequências inerentes a eventuais glosas pela Agência.

4 RECURSOS FINANCEIROS

O valor disponibilizado para esta CHAMADA PÚBLICA é de R\$ 16.100.000,00 (dezesesseis milhões e cem mil), contemplando as tipologias de Projetos relacionadas no [item 5](#).

Na eventualidade de existir saldo financeiro disponível na conta do PEE, nos termos da legislação aplicável, poderão ser aprovados Projetos acima dos valores disponibilizados, desde que atendam aos requisitos especificados e os critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido na presente CHAMADA PÚBLICA.

5 TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

Observadas as definições, especificações e exigências constantes no PROPEE, serão aceitos projetos nesta CHAMADA PÚBLICA, das seguintes tipologias:

TIPOLOGIA (S)	AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	RECURSOS
Iluminação Pública	Melhoria de instalação	R\$ 2.000.000,00
Hospitais e Entidades Benéficas (Necessário ser caracterizado como Hospital Público em CNPJ e/ou conter a certificação CEBAS)	Melhoria de instalação (Iluminação, Refrigeração, Aquecimento Solar, Geração com Fonte Incentivada e Demais usos finais)	R\$ 4.800.000,00
Poder Público e Serviços Públicos	Melhoria de instalação (Iluminação, Refrigeração, Motriz, Aquecimento Solar, Geração com Fonte Incentivada e Demais usos finais)	R\$ 1.000.000,00
Comércio e Serviços	Melhoria de instalação (Iluminação, Refrigeração, Motriz, Aquecimento Solar, Geração com Fonte Incentivada e Demais usos finais)	R\$ 500.000,00
Residencial	Melhoria de instalação (Iluminação, Refrigeração, Motriz, Aquecimento Solar, Geração com Fonte Incentivada e Demais usos finais) ou Bônus	R\$ 3.000.000,00
Industrial	Melhoria de instalação (Iluminação, Refrigeração, Motriz, Aquecimento Solar, Geração com Fonte Incentivada e Demais usos finais)	R\$ 4.800.000,00

Não serão aceitos Projetos de Gestão Energética Municipal, Educacional ou Baixa Renda.

Os Projetos serão avaliados nas tipologias pertinentes e para fins de resultado será considerado um único ranqueamento com a nota atingida para cada projeto.

Para Proposta de Projetos, o Proponente e/ou consumidor deverão, sem prejuízo às demais exigências constantes nesta CHAMADA PÚBLICA, observar o item 3d (adimplência).

6 CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Nesta seção estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas pertinentes para a seleção dos Projetos no âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, conforme quadro abaixo.

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
14/11/2025	Abertura da CHAMADA PÚBLICA
26/11/2025	Workshop online da Chamada Pública de Projetos
14/11/2025 a 28/11/2025	17h00 – Prazo limite para solicitação de esclarecimentos
16/01/2026	Pontuação Extra: Submissão dos Projetos 17h00 – Prazo limite para garantir pontuação extra (*)
23/01/2026	17h00 – Prazo limite para submissão dos Diagnósticos Energéticos
-	A divulgação preliminar dos resultados será em até 21 dias corridos após a conclusão do prazo de submissão dos projetos. Verificação da adimplência dos consumidores beneficiados (clientes inadimplentes deverão negociar os seus débitos em até 30 dias após a divulgação do resultado preliminar**)
-	O prazo limite para interposição de recursos será de 11 dias corridos após a publicação dos resultados
-	A divulgação do resultado desta Chamada Pública será realizada em até 31 dias após a finalização do prazo de interposição dos recursos.

(*) O projeto submetido não poderá ser alterado após o envio para garantir a pontuação extra.

(**) Em caso de não regularização dos débitos, haverá um segundo resultado preliminar, onde serão contemplados os projetos subsequentes aprovados em cadastro reserva.

A realização do Workshop será para esclarecimento sobre o Edital da CPP.

As datas de publicação dos resultados da CHAMADA PÚBLICA e o início das contratações poderão ser alterados à critério exclusivo da EDP SÃO PAULO, com a devida comunicação no portal desta CHAMADA PÚBLICA.

7 PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

Os Projetos, sem exceções, deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as disposições constantes no documento PROPEE, elaborado pela ANEEL, conforme a versão vigente à época da submissão dos projetos na CHAMADA PÚBLICA.

REGULAMENTAÇÃO VIGENTE – ANEEL	VERSÃO VIGENTE
Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE	REN nº920/2021
Critérios de seleção para chamadas públicas de projeto	02/07/2015
Guia de medição e verificação	29/07/2014

8 PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

A EDP SÃO PAULO define os seguintes parâmetros que deverão ser utilizados na elaboração dos Projetos.

8.1 CONDIÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

- a. Na hipótese de contemplar mais de uma unidade consumidora, os Projetos deverão detalhar, por unidade consumidora, os resultados esperados.
- b. Para Projetos Industriais de bônus de motores elétricos, deverá ser considerado o benefício máximo de 40% (quarenta por cento) para os consumidores.
- c. Para Projetos residenciais de bônus de eletrodomésticos, deverá ser considerado o benefício mínimo de 60% (sessenta por cento) para os consumidores, além dos custos de mão de obra de terceiros (logística, descarte, relatório de M&V, relatório final, treinamento e marketing) não podendo ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Projeto.
- d. Para Projetos na tipologia Residencial que contemplarem substituições de lâmpadas com base E-27 (incandescentes, fluorescentes compactas, halógenas etc.), a média ponderada das potências das lâmpadas substituídas não poderá ser superior a 25W.
- e. Caso sejam enviados Projetos que beneficiem simultaneamente unidades consumidoras com fins lucrativos e sem fins lucrativos, o Projeto será classificado automaticamente como com fins lucrativos.
- f. Uma mesma unidade consumidora não poderá integrar mais de 01 (um) Projeto. Caso sejam apresentados 02 (dois) ou mais projetos, objetivando a efficientização de uma mesma unidade consumidora, será considerado somente o Projeto mais bem classificado de acordo com os critérios estabelecidos na presente CHAMADA PÚBLICA, ficando os demais automaticamente desclassificados.
- g. Somente serão aceitos Projetos que contemplem a efficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes desde que utilizem somente de energia elétrica. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás ou energéticos fósseis.
- h. Os Projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitos, desde que, também estejam contempladas a efficientização energética dos usos finais envolvidos.
- i. Para Projetos que contemplem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, conforme definição dada pelo artigo 11º da Resolução Normativa ANEEL nº 1059, de 07 de fevereiro de 2023 e pela Lei 14.300/2022, serão aceitos somente aqueles que contemplem a inclusão de geração de energia em instalações que estiverem sendo efficientizadas, dentro desta CHAMADA PÚBLICA, ou já tiverem sido efficientizadas, conforme comprovação, por meio do diagnóstico energético/projeto executivo, incluindo registro fotográfico dos sistemas mencionados. Além disso, não serão aceitas propostas de projetos nesta modalidade para Consumidores Livres e/ou Especiais.
- j. Em caso de aprovação do Projeto, a Proponente deverá obter e apresentar orçamento de conexão completo das usinas fotovoltaicas junto à distribuidora

local antes do início da fase de construção, sendo esta uma condição indispensável para a autorização do início da execução física do projeto.

- k. Caso haja algum impedimento, resultando na não emissão do parecer de acesso (orçamento de conexão), ficará a proponente responsável por apresentar solução ou soluções a fim de viabilizar o projeto, por exemplo gridzero, em conformidade com a regulamentação vigente, para execução do Projeto conforme parâmetros aprovados
- l. Os sistemas fotovoltaicos deverão ser dimensionados de acordo com a demanda e/ou padrão de entrada do cliente. Caso sejam identificados custos de incorporação, adequação ou ampliação de rede necessários para a conexão das usinas fotovoltaicas ao sistema elétrico, tais despesas serão de inteira responsabilidade da empresa proponente, não acarretando nenhum custo adicional à EDP SP e ao PEE.
- m. Os Projetos deverão contemplar, no item avaliação, a Medição e Verificação dos resultados em conformidade com o Guia de Medição e Verificação da ANEEL, obedecendo os requisitos mínimos estabelecidos no [item 8.8](#).
- n. Os Projetos deverão prever em Diagnóstico Energético envio de relatório mensal de acompanhamento todo dia 05 de cada mês contendo resumo executivo do projeto, ações previstas e realizadas com porcentagem, ações planejadas para o mês, cronograma físico e financeiro, desvios e ajustes.
- o. O orçamento apresentado no Projeto relativo ao recurso disponibilizado do PEE – Programa de Eficiência Energética não poderá sofrer nenhuma alteração superior ao valor apresentado nesta CHAMADA PÚBLICA, sob pena de ser considerado desclassificado, sem a possibilidade de apresentação de qualquer recurso.
- p. Os orçamentos deverão ser apresentados contendo as mesmas quantidades descritas no escopo do projeto, com assinatura do responsável pela emissão do documento. Não serão aceitas páginas da internet e orçamentos agrupados. A não apresentação do orçamento no formato solicitado ensejará a desclassificação do Projeto.
- q. Para Projetos de Iluminação Pública, é necessário atualizar a base de dados no formato estabelecido pela EDP SÃO PAULO (de/para), após conclusão física do Projeto para atualização da base cadastral, caso a base não seja enviada no formato exigido pela EDP SÃO PAULO, a empresa proponente ficará impedida de participar das 2 (duas) próximas CHAMADAS PÚBLICAS de Projetos promovidas pela EDP São Paulo.
- r. Os valores deverão seguir os limites estabelecidos conforme tabela abaixo, sendo que aqueles que apresentarem valores superiores ou inferiores serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.

Tipologia	Valor mínimo projeto	Valor máximo projeto
Hospitais	R\$ 250.000,00	R\$ 1.600.000,00
Iluminação Pública	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
Poder Público	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00
Residencial	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
Industrial	R\$ 500.000,00	R\$ 1.500.000,00

- s. Para Projetos de Iluminação Pública, se a base de substituições planejada não estiver de acordo com o instalado em campo, após inspeção e análise da EDP SÃO PAULO, o projeto será automaticamente desclassificado, não cabendo recurso e a proponente ficará inapta para participar das 02 (duas) próximas CHAMADAS PÚBLICAS.
- t. Deverão ser priorizados para os Projetos de Iluminação Pública a substituição das vias que contêm luminárias de maior potência do município.
- u. Para projetos em que seja considerado a efficientização no uso final iluminação, deverá ser considerado o equipamento com o fator kelvin de no mínimo 4.000K.
- v. Para projetos contemplados na tipologia Iluminação Pública, deverá ser previsto a conexão do terra das luminárias na rede secundária de distribuição ou em sistema equivalente, bem como os materiais necessários para conexão.
- w. No Diagnóstico Energético, para Projetos de Iluminação Pública, deverá ser informada a porcentagem do parque do município a ser efficientizado.
- x. Serão aceitos apenas um Projeto de Iluminação Pública por município, no caso do recebimento de duas ou mais propostas, apenas o Projeto com melhor pontuação poderá ser contemplado.
- y. É obrigatório a realização de Contrato de Desempenho para os projetos classificados nas tipologias: Industrial e Comércio e Serviços para clientes que não possuem a Certificação de Entidades Beneficentes. Utilizando como premissa a utilização do PROPEE aprovado pela Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, conforme critérios do ANEXO IV.
- z. A aplicação dos recursos do PEE a título de fundo perdido, somente será possível se o consumidor estiver classificado nas seguintes tipologias: Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta), Poder Público, Residencial, Iluminação Pública.
- aa. Em Projetos da tipologia Comércio e Serviços poderão ser aplicados recursos do PEE a fundo perdido somente em instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, se comprometendo a mantê-lo vigente durante todo o Projeto, sob pena de serem aplicadas as mesmas regras constantes no Contrato de Desempenho ou desclassificado o Projeto.
- bb. As informações e dados fornecidos através do portal da CHAMADA PÚBLICA devem ser condizentes com os documentos comprobatórios apresentados, assim como os descritos no Diagnóstico Energético. Caso haja divergência entre esses informes, o Projeto será desclassificado, não cabendo recurso.
- cc. Os Projetos cuja publicação seja feita em tipologias que não correspondem a unidade consumidora beneficiada serão desclassificados, não cabendo recurso.
- dd. A tipologia da Unidade Consumidora constante no Projeto deverá estar aderente àquela constante no cadastro da EDP SÃO PAULO;

- ee. As informações cadastradas no portal/sistema da CHAMADA PÚBLICA deverão estar exatamente iguais às constantes nos documentos incluídos e/ou anexados no mesmo portal/sistema, sob pena de desclassificação do Projeto, não cabendo recurso.
- ff. Cada empresa poderá submeter no máximo 7 (sete) projetos, caso este item não seja observado, só serão considerados os 7 (sete) primeiros projetos submetidos no portal e os sobressalentes estarão automaticamente desclassificados, não cabendo a possibilidade de recursos.
- gg. Para Projetos com geração de fonte incentivada e/ou aquecimento solar a empresa deverá apresentar laudo estrutural do local onde será instalado o sistema, assinado por profissional habilitado e capacitado para esse tipo de avaliação. O laudo deverá ser elaborado mediante vistoria presencial, sendo vedada a análise baseada apenas em imagens. Deverá constar no laudo registro fotográfico e declaração expressa do responsável técnico do Consumidor comprovando a realização da vistoria in loco. Além disso, no diagnóstico energético deverá conter uma avaliação técnica da estrutura do local a ser instalado, a fim de garantir a segurança do Projeto. A não apresentação deste laudo com a sua respectiva ART implicará na desclassificação do Projeto.
- hh. Na hipótese de durante a execução do Projeto ser constatado a não capacidade estrutural exigida no item dd acima, a EDP SÃO PAULO a seu exclusivo critério poderá (i) cancelar o Projeto, arcando o Proponente com os custos e perdas e danos relacionados; ou (ii) avaliar as adequações propostas pelo Proponente como alternativa ao fato apresentado aceitando as modificações desde que não afetem as premissas e princípios da CHAMADA PÚBLICA, arcando o Proponente com os custos e demais ônus relacionados.
- ii. Poderão ser realizados investimentos em geração de energia a partir de fontes incentivadas com recursos do PEE, desde que as ações de eficiência energética economicamente viáveis e apuradas em diagnóstico energético nas instalações do consumidor beneficiado, sejam ou já tenham sido implementadas. As ações consideradas inviáveis devem ser comprovadas no Diagnóstico Energético.
- jj. Para Projetos com geração de fonte incentivada, caso haja algum impedimento, resultando na não emissão do orçamento de conexão, ficará a proponente responsável por apresentar solução para execução do Projeto conforme parâmetros aprovados.
- kk. Instalações contempladas sucessivamente nas 2 últimas Chamadas Públicas de Projetos, não estarão aptas a participar desta CHAMA PÚBLICA, sendo desclassificadas automaticamente sem a possibilidade de recursos.

8.2 PARÂMETROS DEFINIDOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a. A vida útil e perdas aplicadas a materiais e equipamentos deverão ser utilizadas conforme tabela apresentada no ANEXO C.
- b. Caso os materiais e equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas, ou não estejam listados no referido Anexo, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, por meio da apresentação de catálogos técnicos.

- c. A guarda, integridade, acondicionamento e segurança de todos os equipamentos, materiais e componentes destinados ao projeto serão de inteira responsabilidade do Proponente. Eventuais danos, extravios, furtos, deteriorações ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a integridade dos equipamentos durante esse período não eximirão o Proponente de suas obrigações, cabendo-lhe a reposição imediata dos itens afetados, sem ônus adicional para a EDP SP.
- d. Caso o Projeto contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso de CHAMADA PÚBLICA anterior ou de outro Projeto custeado com recursos do Programa de Eficiência Energética e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, o Projeto apresentado será automaticamente desqualificado. Quando o Projeto tratar de uma unidade consumidora anteriormente beneficiada, deve ser comprovado dentro do Diagnóstico Energético que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos advindos do Programa de Eficiência Energética ou que já ultrapassaram o período de vida útil dos mesmos, sob pena de serem considerados como desclassificado.
- e. Os equipamentos de uso final de energia elétrica e de fontes incentivadas utilizados nos Projetos deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes, devendo ser comprovado através do envio de documentos, conforme especificado nos itens e.i, e.ii e e.iii. A falta da apresentação deste documento acarretará a desclassificação do Projeto. No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, considera-se equipamento energeticamente eficiente aquele que:
 - d.1 Possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico www.procelinfo.com.br. Caso exista alguma divergência entre as informações constantes na tabela do selo PROCEL e as do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, prevalecerão as informações constante na tabela do selo PROCEL.
 - d.2 Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao Projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A ou superior de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE), do PBE¹.
 - d.3 Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, disponível em www.inmetro.gov.br, devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente.
- f. As lâmpadas e luminárias com tecnologia LED utilizados nos Projetos deverão atender as seguintes condições:
 - e.1 Possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL, disponível no endereço eletrônico www.procelinfo.com.br, na data de entrega do Diagnóstico Energético, devendo ser comprovado na submissão do Projeto, a não comprovação acarretará a sua desclassificação.

¹ Ver definição de “Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE”, no [Glossário - Anexo A](#).

- e.2 Para as lâmpadas e/ou luminárias substituídas que não apresentam equivalentes na tabela do selo PROCEL, deverão ser utilizadas lâmpadas certificadas pelo INMETRO, conforme portarias nº 389/2014 e 144/2015, que possuem como anexos o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC), respectivamente, devendo ser comprovado na submissão do Projeto, a não comprovação acarretará a sua desclassificação.
1. e.2.1 A comprovação da certificação do equipamento será necessária apenas durante a execução do Projeto de eficiência energética, no momento anterior à aquisição do equipamento, quando o proponente deverá solicitar ao fornecedor e submeter à EDP SÃO PAULO, para apreciação, o atestado, declaração, laudo ou certificado de conformidade com as referidas portarias, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO ou pela Eletrobrás (PROCEL).
- e.2.2 Caso o INMETRO venha a divulgar lista de produtos certificados ou divulgue em seu site os produtos com conformidade avaliada e o equipamento proposto seja integrante dessa lista, a mesma será suficiente para comprovar o atendimento à especificação solicitada.
- e.2.3 Durante a execução do Projeto, caso um equipamento equivalente ao proposto passe a integrar a tabela do Selo PROCEL e o Projeto, utilizando das características do equipamento certificado com selo PROCEL ainda permaneça viável, recomenda-se adquirir o equipamento com Selo PROCEL.
- e.3 Para lâmpadas, luminárias ou outros equipamentos com tecnologia LED que não se enquadrem no [item 8.2](#), subitens d.1 e d.2, durante a execução do Projeto de eficiência energética, no momento anterior à aquisição do equipamento, o proponente deverá solicitar ao fornecedor e submeter à EDP SÃO PAULO, para apreciação, as comprovações das características técnicas dos equipamentos, emitidas por laboratórios independentes, com assinatura do responsável técnico e certificado de calibração dos equipamentos, quando aplicável. Deverão ser comprovadas através de relatório de ensaio, no mínimo, a potência do equipamento, em watts (W), o fator de potência, que deverá ser maior que 0,92, e a projeção de vida útil do LED. Esta última será composta por ensaios de depreciação do fluxo luminoso do LED, ou seja, pela projeção de horas de funcionamento, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70) para a vida declarada, obtido através da aplicação da norma IESNA TM 21-11 com os resultados dos ensaios da norma IESNA LM 80-08. O relatório dos ensaios da IESNA LM 80-08 deve ser emitido por laboratório independente, com indicação dos instrumentos de medição utilizados e do responsável técnico do laboratório. Embora a EDP SÃO PAULO exija somente requisitos mínimos de performance e o restante da especificação técnica seja de responsabilidade do proponente e/ou consumidor, é recomendada a observação e aplicabilidade das seguintes normas para a aquisição dos equipamentos, entre outras indicadas para cada tipo de instalação:

- ABNT NBR 16205-1:2013 – Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única – Parte 1: Requisitos de segurança.
 - ABNT NBR 16205-2:2013 – Lâmpadas LED sem dispositivo de controle incorporado de base única – Parte 2: Requisitos de desempenho.
 - ABNT NBR IEC 62560:2013 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão > 50 V – Especificações de segurança.
 - ABNT NBR IEC 62031:2013 – Módulos de LED para iluminação em geral – Especificações de segurança.
 - ABNT IEC/PAS 62612:2013 – Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral – Requisitos de desempenho.
 - ABNT IEC/TS 62504:2013 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.
 - ABNT NBR 16026:2012 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho.
 - ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 – Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED.
 - ABNT NBR 15889:2010 – Sinalização semafórica – Foco semafórico com base em diodos emissores de luz (LED).
 - IESNA LM-79-08 Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products.
 - IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC) – Part 3-2: Limits – Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase)
- e.4 A vida útil das lâmpadas e/ou luminárias LED a ser utilizada nos Projetos é de 25.000 horas. As Propostas de Projetos que utilizarem lâmpadas e/ou luminárias LED com vida útil superior a 25.000 horas deverão comprovar tal condição através de catálogos ou tabelas (INMETRO ou PROCEL) na apresentação do Projeto.
- e.5 No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, a vida útil máxima admitida para equipamentos com tecnologia LED será de até 60.000 horas, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil maior. Projetos com vida útil superior serão automaticamente desclassificados sem a possibilidade de recurso.
- g. Para Projeto que contemple o uso final sistemas de refrigeração, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos por meio de:
- f.1 Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE1, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia– INMETRO.
 - f.2 Dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos.
 - f.3 Dados de medições realizadas. No caso de obtenção através de medições, deverão ser apresentadas no Projeto as medições gráficas, realizadas com equipamento analisador de energia durante um período maior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas, apresentando o detalhamento das condições de

apuração, certificado de calibração do equipamento de medição dentro da validade de calibração e emitido com data inferior a 1 (um) ano da medição, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão julgadora da presente CHAMADA PÚBLICA poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

- h. A não observância de um plano de descarte de materiais e equipamentos, implicará na desclassificação do Projeto, não cabendo recurso.
- i. Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nos Projetos deverão, obrigatoriamente, serem descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria. A forma de descarte deverá ser detalhada no Projeto, o não detalhamento implicará na desclassificação da proponente, não cabendo recursos.
- j. No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, a(s) empresa(s) contratada(s) para realização do descarte deverá(ão), obrigatoriamente, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833 – Manufatura reversa – Aparelhos de refrigeração.

8.3 REQUISITOS SOBRE CUSTOS E ORÇAMENTOS

- a. Os custos para elaboração do Diagnóstico Energético deverão ser alocados dentro da rubrica “mão de obra de terceiros”, devendo, no entanto, estar discriminado no Diagnóstico Energético/Projeto Executivo.
- b. Todos os valores de materiais e equipamentos deverão refletir a média de preço de mercado nacional, sendo necessário a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de equipamentos homologados (Selo PROCEL, Inmetro) para participação desta CPP. Os orçamentos devem ser apresentados em formato PDF contendo fabricante, quantidade estipulada para o Projeto, modelo do equipamento e assinatura do fornecedor. Caso seja identificado a majoração de preços, a proponente será desclassificada sem a possibilidade de recursos.
- c. Nos orçamentos devem estar descritos os valores unitários e quantidades solicitadas no Projeto, os principais itens e acessórios que compõe o projeto. Deverá ser preenchido a tabela de comparação de valores dos materiais conforme anexo XI.
- d. No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos desta mão de obra não serão reembolsados com recursos do PEE, devendo ser computados obrigatoriamente como Contrapartida.
- e. A contrapartida deverá ser comprovada por meio da descrição da ação, apresentação dos profissionais envolvidos, estimativas de horas trabalhadas, descrição de cada custo envolvido, possuir assinatura da empresa responsável e deverá compor o anexo do diagnóstico energético.

- f. Não serão aceitas contrapartidas nos custos inerentes à EDP SÃO PAULO (mão de obra própria, transporte, marketing e auditoria contábil).

8.4 VALORES LIMITE PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

- a. O custo com Medição e Verificação não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do PEE.
- b. Os custos com Marketing devem ser de 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE.
- c. Os custos de Mão de Obra Própria devem ser de 3% (três por cento) do custo total com recursos do PEE.
- d. O custo relativo a Treinamento e Capacitação não poderá ser superior que 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE, limitando-se ao valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).
- e. O custo de Diagnóstico Energético não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do custo total com recursos do PEE, limitando-se ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- f. Não serão aceitas propostas de Projetos com valores fora dos limites estabelecidos no item 8.1R.
- g. Deverá ser reservado o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) na rubrica de Serviços, que não comporá o escopo contratual da proponente, sendo este montante de uso exclusivo da Distribuidora, destinado à cobertura de custos operacionais e administrativos relacionados à gestão e acompanhamento dos projetos.

8.5 FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA – FCP

Fator a ser considerado para o cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta. O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 (um) e o cálculo deste fator deverá utilizar a equação abaixo para todos os usos finais, com exceção do uso final “aquecimento solar de água”, que deverá utilizar a metodologia proposta no [item 8.7](#).

$$FCP = \frac{nup \times nd \times nm}{792}$$

nup: Número de horas por dia de utilização do sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Para a EDP SÃO PAULO, o tempo diário de ponta a ser considerado deverá ser igual a 03 (três) horas/dia e está compreendido entre 17h30 e 20h30.

nd: Número de dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Nesta CHAMADA PÚBLICA considera-se um mês padrão com 22 (vinte e dois) dias úteis mensais.

nm: Número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema a ser eficientizado. Considera-se um ano padrão com 12 (doze) meses.

792: Número de horas equivalente às horas de ponta disponíveis ao longo de um ano (3 horas de ponta diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano).

Deve-se apresentar memória de cálculo, horários de utilização da carga e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto.

Caso a equação acima não seja compatível com o regime de utilização do sistema a ser eficientizado, deverá ser apresentado no “Projeto” cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no “diagnóstico energético/projeto executivo”.

8.6 FATOR DE UTILIZAÇÃO – FU

O fator de utilização a ser considerado no Projeto deverá ser menor ou igual a 01 (um), devendo ser apresentado todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

8.7 AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA

Para os Projetos que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, para a fração solar deve-se utilizar $FS = 0,60$.

Para o cálculo do fator de coincidência na ponta – FCP deverão ser apresentados os cálculos de forma detalhada, sempre justificando cada parâmetro utilizado. O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 01 (um), podendo ser utilizada a equação abaixo para sua determinação:

$$FCP = \frac{nbp \times tb}{nc \times 180}$$

nbp: Número médio de banhos por dia no horário de ponta por unidade consumidora.

tb: Tempo médio de banho, em minutos.

nc: Número de chuveiros por unidade consumidora.

180: Minutos equivalente a 03 (três) horas de ponta.

Em caso de dificuldades na obtenção do fator de diversidade utilizar $FCP = 0,10$.

8.8 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS

A Medição e Verificação de resultados é uma etapa muito importante para a execução dos Projetos de Eficiência energética. Todo o processo deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido no PROPEE, conforme [item 7](#) referente ao Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

A unidade consumidora ou empresa proponente, responsável pela submissão do Projeto, deverá necessariamente possuir um responsável certificado pelo Guia de Medição e Verificação e/ou certificado CMVP AEE e/ou certificado PMVA e/ou PMVE

EVO, com validade comprovada e certificado, para assinar o relatório de M&V, devendo ser comprovado através de Diagnóstico Energético, uma vez que será de sua responsabilidade a confiabilidade e veracidade das informações apresentadas à EDP SÃO PAULO.

Quanto ao processo de M&V, o mesmo é dividido em 3 (três) etapas principais a serem executadas em diferentes estágios do Projeto de eficiência energética. Todas as etapas do processo deverão ser disponibilizadas à EDP SÃO PAULO em arquivos abertos, com as respectivas memórias de massa, para a reprodução e validação dos resultados perante à ANEEL, se assim solicitado pela mesma.

Os medidores utilizados para o processo de Medição & Verificação devem ser calibrados com a data de validade de no máximo 1 ano no período de realização das medições.

8.8.1 Estratégia de Medição e Verificação

A estratégia de M&V deverá ser elaborada na fase de Diagnóstico Energético/Projeto Executivo, estabelecida no item, uma vez que se dispõe do conhecimento obtido sobre a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação, onde se conhece o uso da energia e sua relação com a rotina da instalação. Neste ponto devem ser definidas as bases para as atividades de M&V:

- a. Variáveis independentes: Verificar quais variáveis (clima, produção, ocupação, etc.) explicam a variação da energia e como poderão ser medidas (local, equipamentos, períodos de medição – linha de base e de determinação da economia).
- b. Fronteira de medição: Determina o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores, e eventuais efeitos interativos com o resto da instalação.
- c. Opção do PIMVP: Preferencialmente as opções A ou B do PIMVP.
 - c.1 Opção C: Admite-se seu uso quando for substituído um único equipamento em uma instalação e quando o consumo deste for igual ou maior a 10% (dez por cento) do total da instalação. Esta opção também poderá ser utilizada quando o desempenho energético de toda a instalação estiver sendo avaliado, não apenas o da ação de eficiência energética.
 - c.2 Opção D: Admite-se nos casos em que nenhuma outra opção seja praticável.
- d. Modelo do consumo da linha de base: Em geral, uma análise de regressão entre a energia medida e as variáveis independentes.
- e. Amostragem: O processo de amostragem cria erros, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas, portanto deve-se seguir o guia de M&V e garantir os níveis de precisão (10%) e de confiança (95%).
- f. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (“consumo evitado” ou “economia normalizada”).

Obs.: Caso a opção B seja escolhida, o tempo de funcionamento dos sistemas de iluminação deverá ser medido com analisadores de energia, horímetro e equipamentos similares com memória de massa.

8.8.2 Plano de Medição e Verificação

Após as medições do período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

Em resumo, o plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes nas instalações beneficiadas pelos Projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP.

- a. Objetivo das ações de eficiência energética.
- b. Opção do PIMVP selecionada e fronteira de medição.
- c. Linha de base, período, energia e condições.
- d. Período de determinação da economia.
- e. Bases para o ajuste.
- f. Procedimento de análise.
- g. Preço da energia.
- h. Especificações dos medidores.
- i. Responsabilidades de monitoramento.
- j. Precisão esperada (conforme definido pela ANEEL, neste caso deverá ser perseguida uma meta “95/10”, ou seja, 10% de precisão com 95% de confiabilidade).
- k. O tempo de utilização dos sistemas de iluminação não poderá ser estimados.
- l. Orçamento.
- m. Formato de relatório.
- n. Garantia de qualidade.
- o. Certificado de calibração do equipamento utilizado, devendo ser inferior a 1 (um) ano da data de medição.

Deverão ser incluídos os tópicos específicos adicionais previstos no Capítulo 5 do PIMVP, referente à utilização da opção A, no plano de medição, deverá ser utilizado o modelo disponibilizado pela ANEEL, conforme o Guia de Medição e Verificação da ANEEL.

8.8.3 Relatório de Medição e Verificação

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes

relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes, conforme [item 7](#) deste regulamento.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada pelo Projeto, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e no plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados observando as seguintes questões, as quais estão descritas com maior profundidade no PIMVP.

- a. Observação dos dados durante o período de determinação da economia.
- b. Descrição e justificativa de quaisquer correções feitas aos dados observados.
- c. Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados.
- d. Informação de preços utilizados de demanda e energia elétrica.
- e. Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado.
- f. A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor).
- g. Justificativas (caso sejam observados desvios em relação à avaliação *ex ante*, os mesmos deverão ser considerados e devidamente justificados).
- h. O relatório de M&V deve ser, obrigatoriamente, assinado por responsável certificado pelo Guia de Medição e Verificação e/ou certificado CMVP AEE e/ou certificado PMVA e/ou PMVE EVO, com validade comprovada em certificado, sob pena de ser considerado inválido.
- i. O relatório final de M&V deve ser apresentado no formato DOC e PDF, acompanhado obrigatoriamente da planilha Excel de cálculo, conforme modelo do Guia de M&V da ANEEL publicado em 30/07/2014.
- j. Certificado de calibração do equipamento utilizado, devendo ser inferior a 1 (um) ano da data de medição.
- k. No relatório de M&V deverá ser incluso o Plano de M&V como anexo do documento.

9 DO NÃO ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DA ANEEL

Na hipótese de o Projeto não atingir os parâmetros estabelecidos pela ANEEL, quando de sua finalização e avaliação da agência, o participante deverá retornar 100% (cem por cento) do valor aplicado no Projeto pela EDP SÃO PAULO, corrigido monetariamente pela Taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC em uma única parcela, em até 30 dias após a notificação formal da EDP SÃO PAULO.

O Proponente se responsabilizará pela guarda das documentações do Projeto até a emissão da avaliação final da ANEEL. Caso a empresa tenha suas atividades encerradas deve ser nomeado responsável pela guarda dos documentos.

10 TAXA DE DESCONTO

Para a presente CHAMADA PÚBLICA deve-se considerar a taxa de desconto de 8% (oito por cento) ao ano. Caso seja considerada taxa de desconto inferior a 8%, o Projeto será automaticamente desclassificado pela EDP SÃO PAULO.

11 MÃO DE OBRA PRÓPRIA

Este item refere-se às despesas com mão de obra da EDP SÃO PAULO. Todos os Projetos deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da EDP SÃO PAULO, considerando 3% (três por cento) do valor total do recurso do PEE.

12 TRANSPORTE

Este item refere-se às despesas da EDP SÃO PAULO com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços a serem realizados durante a execução do Projeto. Todos os Projetos deverão prever despesas de transporte no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

13 AUDITORIA CONTÁBIL

Este item refere-se exclusivamente às despesas da EDP SÃO PAULO com Auditoria Contábil a ser realizada por empresa independente após a execução do Projeto. Todos os Projetos deverão prever despesas com Auditoria no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

14 DESCARTE DE EQUIPAMENTO

Todos os materiais e equipamentos retirados de operação deverão ser descartados e seus resíduos destinados e dispostos de maneira ambientalmente adequada conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria.

Para os equipamentos de refrigeração e condicionamento ambiental, deve também ser observada a ABNT NBR 15833:2010 – Manufatura reversa – Aparelhos de refrigeração (ABNT, 2010), ou sua edição mais recente.

A proponente se responsabilizará pela contratação de empresa especializada para o descarte dos equipamentos e seus resíduos, que deverá demonstrar sua capacidade em atender às regulamentações vigentes apontadas acima.

Sempre que solicitada, durante toda a execução do Projeto e até a definitiva aprovação ou não pela ANEEL, a Proponente deverá apresentar, em até 03 (três) dias, à EDP SÃO PAULO todo e qualquer documento que comprove a realização do descarte nos termos da legislação e normas vigentes.

No relatório final de cada Projeto deverá conter os certificados de descarte, acompanhado de todas as evidências necessárias neste sentido.

Cabe ao Proponente se responsabilizar e suportar integralmente os ônus e custos relacionados direta ou indiretamente ao descarte mencionado nesta CHAMADA PÚBLICA, sendo facultado, entretanto o faturamento direto de eventual subcontratado do Proponente contra a EDP SÃO PAULO, se esta anuir prévia e expressamente.

15 AÇÕES DE MARKETING E DIVULGAÇÃO

As ações de marketing no âmbito dos Projetos de Eficiência Energética destinam-se exclusivamente à divulgação dos resultados e das ações concluídas, com o objetivo de disseminar o conhecimento e promover práticas voltadas à eficiência energética. Ressalta-se que os recursos destinados a essas ações têm caráter informativo e não devem ser utilizados para prospecção de novos clientes ou geração de leads, sendo sua finalidade unicamente a promoção dos benefícios já alcançados pelos projetos finalizados. valor total deve ser considerado conforme item 8.4.

Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dos Projetos contemplados na CHAMADA PÚBLICA deverá seguir as regras estabelecidas pelo PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do PEE e da ANEEL, disponíveis em www.aneel.gov.br, bem como o manual de uso da marca da EDP SÃO PAULO, disponibilizado em www.edp.com.br.

Toda e qualquer divulgação deve ser previamente aprovada pela EDP SÃO PAULO, devendo obrigatoriamente fazer menção ao PEE, executado pela EDP SÃO PAULO e regulado pela ANEEL.

O Proponente deverá elaborar o Plano de Marketing que consiste no documento que sintetiza o planejamento das estratégias de marketing do projeto. Ele deverá ser apresentado como anexo no diagnóstico energético, sendo necessário que contenha as seguintes informações: Tipo de divulgação (físico, digital e etc...), tipo e quantidade de material, detalhamento do orçamento e público estimado para atingimento. Em caso de não envio do Plano de Marketing, o projeto estará automaticamente desclassificado sem a possibilidade de recursos.

O recurso referente a rubrica ficará disponível para a contratada, contudo, as ações de Marketing só serão realizadas após a aprovação da EDP SÃO PAULO. Caso seja necessário, a EDP SÃO PAULO, a qualquer momento, poderá cancelar, alterar as ações propostas no Plano de Marketing, bem como solicitar a utilização de fornecedores aprovados pela própria EDP SÃO PAULO.

Todo e qualquer material (site, banners, folders), veículos utilizados nos Projetos (carro, caminhão, ônibus, trailer etc.) deverão ser customizado com as logomarcas do PEE da ANEEL e EDP SÃO PAULO. Além disso, a arte utilizada deverá atender o uso de marca da EDP SÃO PAULO.

Desde já fica autorizado pelo proponente o uso pela EDP SÃO PAULO das informações do Projeto para a sua divulgação, sem que haja qualquer restrição para tanto.

16 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houve Projetos do PEE, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer Projeto submetido nesta CHAMADA PÚBLICA.

Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da CHAMADA PÚBLICA deverá seguir as regras estabelecidas pelos PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 – Tipologias de Projeto, Seção 4.3 – Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 – Treinamento e Capacitação. Além disso, esta etapa obrigatoriamente deverá ser presencial. O Projeto deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Conteúdo programático.
- b. Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor).
- c. Público-alvo (deverá ser informada uma quantidade prevista de pessoas mínima, com base no percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação a ser eficientizada).
- d. Carga horária.
- e. Cronograma.
- f. Local.

As propostas de treinamento detalhadas no Diagnóstico que possuírem um diferencial, como cartazes, banners, lanches, brindes, dentre outros, serão pontuadas positivamente nos critérios subjetivos.

O treinamento/capacitação considerado no Projeto deverá ser pré-aprovado pela EDP SÃO PAULO e comprovado posteriormente mediante a apresentação de relatório contendo as listas de presença, registros fotográficos e certificados. Para o caso de o treinamento ser realizado por empresa contratada, a proponente deverá, além dos documentos elencados acima, apresentar os respectivos documentos fiscais.

17 CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

Este item refere-se aos Custos da Energia Evitada (“CEE”) e Custo Evitado de Demanda (“CED”) que deverão ser utilizados nos Projetos a serem apresentados na presente CHAMADA PÚBLICA.

Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) dos Projetos, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

Nível de Tensão 2025	CEE (R\$/MWh)	CED (R\$/KWano)
A2 - 88kV a 138 kV	414,40	304,61
A3a - 30kV a 44kV	469,32	669,32
A4 - 2,3kV a 25kV	469,32	662,79
B1 - Residencial	751,05	1678,00
B3 - Demais classes	797,57	1906,44

Fonte: RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.541 de 14/10/2025, para $FC = 75\%$ e $k = 0,15$ Iluminação Pública: utilizar custos CEE e CED B3 Demais Classes.

* Estes valores poderão ser alterados pela ANEEL a qualquer tempo, mediante publicação de resolução homologatória de alteração tarifária. Toda atualização de valores será publicada no site desta CHAMADA PÚBLICA e aplicada imediatamente.

Para Projetos que contemplarem a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas, o cálculo da tarifa média da unidade consumidora deve seguir a formulação abaixo.

$$\text{Tarifa Média} = (B+C+D+E) / A * 1000$$

A: Consumo Total

B: Consumo Faturado

C: ICMS Faturado

D: COFINS Faturado

E: PIS Faturado

18 PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os Projetos de Eficiência Energética deverão observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo a execução física concluída em até 8 (oito) meses, no caso de projetos com fonte de geração incentivada, considerar adicionalmente 12 meses para o período de Medição e Verificação (conforme estabelecido pelo PROPEE), nos exatos termos desta CHAMADA PÚBLICA. Após aprovação do Projeto, a Proponente ou o Consumidor deverá enviar à EDP SÃO PAULO cronograma físico e financeiro atualizados.

Para os Projetos que tenham duração superior ao período supracitado, o proponente deverá atentar-se a metodologia de cálculo do RCB. Os cronogramas físicos (ANEXO II) e financeiros (ANEXO III), para execução dos Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapa 1: Diagnóstico Energético.

Etapa 2: Assinatura do contrato.

Etapa 3: Processo de segurança conforme normas EDP.

Etapa 4: Aquisição de equipamentos e materiais.

Etapa 5: Contratação de serviços e/ou mão de obra de terceiros.

Etapa 6: Execução da obra (substituição dos equipamentos).

Etapa 7: Descarte de materiais substituídos.

Etapa 8: Acompanhamento do Projeto pela EDP SÃO PAULO (corresponde a soma dos custos de mão de obra própria e transporte da EDP SÃO PAULO).

Etapa 9: Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento.

Etapa 10: Avaliação dos resultados do Projeto, por meio do relatório de Medição e Verificação, de acordo com o Item. 8.8.3.

Etapa 11: Treinamento e capacitação.

Etapa 12: Marketing e divulgação (EDP).

Etapa 13: Relatórios mensais de acompanhamento.

Etapa 14: Transporte

Etapa 15: Elaboração do relatório final contendo todas as informações necessárias à avaliação da ANEEL (RCB previsto e realizado, cronogramas físico/financeiro, memórias de cálculo, desvios físico/financeiros ocorridos, evidências fotográficas, justificativas para eventuais desvios, dificuldade encontradas e etc.).

O relatório final apresentado estará sujeito à aprovação da EDP São Paulo e deverá ser encaminhado em até 10 dias corridos após o envio do relatório final de execução financeira do projeto pela EDP, caso contrário, o Proponente e/ou o Consumidor não estarão aptos a participar da próxima Chamada Pública da EDP São Paulo.

A proponente selecionada deverá atualizar quinzenalmente os cronogramas para acompanhamento da evolução física e financeira do Projeto pela EDP SÃO PAULO.

Esclarece-se que, para além das etapas supracitadas, a empresa proponente e/ou responsável técnica, terão que subsidiar a EDP SÃO PAULO na elaboração de esclarecimentos adicionais à ANEEL, sempre que solicitado pela mesma. Essa obrigação somente terá fim, após o parecer final da agência reguladora sobre o Projeto, por meio de ofício e publicação de despacho.

Na hipótese do não reconhecimento do Projeto, parcial ou total, pela ANEEL, o responsável pela apresentação do Projeto deverá retornar o valor investido à EDP SÃO PAULO, corrigido monetariamente pela Taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC em uma única parcela, em até 30 dias corridos após a comunicação formal da EDP SÃO PAULO.

19 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de Eficiência Energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de Eficiência Energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

O Diagnóstico Energético deverá conter, além das informações disponibilizadas no Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 – Dados de Projeto, Item 3.2 – Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, as seguintes informações e documentos:

- a. Carta de intenção celebrada entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o(s) representante(s) legal(is) do consumidor.
- b. Dados da empresa executora dos trabalhos (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular).
- c. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente ao Projeto.
- d. Apresentação da empresa responsável pelo Projeto.
- e. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético/Projeto Executivo.
- f. Apresentação dos insumos energéticos utilizados.
- g. Apresentação da avaliação das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.
- h. Detalhar as unidades consumidoras que serão beneficiadas pelo Projeto.
- i. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada.
- j. Apresentação dos comprovantes de adimplência perante a EDP SÃO PAULO, de cada unidade consumidora a ser beneficiada.
- k. Apresentação da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes,

refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.

- l. Apresentação da análise da economia de energia por usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.
- m. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses.
- n. Apresentação do registro fotográfico de cada ambiente que será eficientizado, com a respectiva identificação dos modelos.
- o. No caso de Projetos de Iluminação Pública, deverá ser apresentada a lista de ruas que serão eficientizadas, incluindo uma representação no mapa destas ruas. Além disso, deverá ser informada a porcentagem do total do parque do município contemplado.
- p. Realizar a avaliação ex ante, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do Projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme [item 8.8.1](#) do presente regulamento.
- q. Para sistemas de iluminação, deve-se constar no diagnóstico as evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do Projeto.
- r. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente.
- s. Apresentação da estratégia de M&V detalhada, conforme [item 8.8.1](#) do presente regulamento.
- t. Para Projetos com geração de fonte incentivada e/ou aquecimento solar, laudo estrutural do local onde será instalado o sistema, assinado por profissional habilitado e capacitado
- u. Plano de Marketing com as descrições das ações conforme item 15.

Em resumo, o Diagnóstico Energético/Projeto Executivo deve apresentar um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela EDP SÃO PAULO, o investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de M&V para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas. Os custos para elaboração do Diagnóstico Energético/Projeto Executivo não serão de forma alguma remunerados pela EDP SÃO PAULO, exceto para os Projetos aprovados.

Os Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos recebidos serão analisados pela Comissão Julgadora, conforme disposto no [item 22](#) deste regulamento.

Para os Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos que forem aprovados e classificados, porém não forem selecionados nesta CHAMADA PÚBLICA, irão compor um “cadastro reserva de Projetos” e poderão ser utilizados caso exista uma sobra de

recursos em outras tipologias de Projetos. Cabe ressaltar que a decisão de aproveitamento dos recursos remanescentes ficará a cargo da distribuidora de energia.

O cronograma físico e financeiro apresentado nos Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos e aprovados pela EDP SÃO PAULO serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos Projetos. Após assinatura contratual, a Proponente deverá encaminhar o Cronograma Físico e Financeiro atualizados em até 10 dias corridos.

20 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

Os Projetos de Eficiência Energética deverão ser apresentadas observando estritamente ao disposto no PROPEE, disponível no endereço eletrônico da ANEEL e demais exigências estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.

Todos os Projetos e suas respectivas documentações deverão ser submetidas no portal da CHAMADA PÚBLICA, não sendo aceito o encaminhamento por qualquer outra forma.

É obrigatório, na apresentação dos Projetos, o encaminhamento dos documentos listados nos subitens abaixo:

- a. Carta de apresentação do Projeto assinada pelos representantes legais do consumidor, nos termos de seus atos constitutivos, com firma reconhecida, conforme modelo apresentado no ANEXO B desta CHAMADA PÚBLICA. A carta deverá ser apresentada em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação de carimbo que identifique a sua razão social e seu CNPJ. Alternativamente, a carta poderá ser assinada eletronicamente, utilizando certificado digital válido, conforme a legislação vigente.
- b. Para os Projetos realizados em benefício de consumidores com fins lucrativos, o proponente e/ou o consumidor deverão emitir uma carta, devidamente assinada pelo representante legal, se comprometendo a apresentar a garantia. A carta deve conter como anexo a minuta da garantia, com vigência igual ou superior a 12 meses, em valor garantido equivalente ao valor total disponibilizado pela EDP SÃO PAULO, e emitida por instituição financeira, conforme condições dispostas no ANEXO V, que deverão ser previamente aprovados pela EDP SÃO PAULO. Não serão aceitos Projetos que não apresentem a Carta nos termos exigidos, não cabendo recurso.
- c. Nos projetos destinados a consumidores sem fins lucrativos, o não atendimento aos critérios estabelecidos pelo PROPEE e pela ANEEL, que resultar em glosa, implicará na obrigação da proponente de ressarcir a **EDP SÃO PAULO** do valor não reconhecido. O ressarcimento será efetuado em parcela única, acrescida de correção monetária pela Taxa Selic. Diagnóstico Energético das instalações a serem contempladas no Projeto, conforme disposto nesta CHAMADA PÚBLICA.

- d. Diagnóstico Energético, catálogos, memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas com todas as abas desbloqueadas) e a documentação para habilitação listada no [item 20.1](#) presente CHAMADA PÚBLICA.
- e. O Diagnóstico Energético deverá obrigatoriamente, apresentar o resumo executivo do Projeto conforme ANEXO I da presente CHAMADA PÚBLICA. A não apresentação e/ou preenchimento incorreto acarretará a desclassificação do Projeto.
- f. Ao final de cada Projeto, a proponente deverá enviar termo de aceite do consumidor beneficiado e a pesquisa de satisfação, que será disponibilizado pela distribuidora, manifestando o seu aceite e satisfação quanto à conclusão do Projeto. Ambos os documentos são obrigatórios e deverão ser anexados no relatório final do projeto. Na falta de um dos documentos, a ESCO e/ou Cliente não estarão aptos a participar da próxima Chamada Pública de Projetos.
- g. Carregar no sistema da CHAMADA PÚBLICA da EDP SÃO PAULO todos os arquivos eletrônicos desprotegidos, permitindo assim sua edição. Os arquivos PDF devem ser editáveis, com texto selecionável. A conversão de documentos em imagem para o formato PDF não é permitida.
- h. A comprovação da experiência em Projetos semelhantes será feita através de atestado de capacidade técnica da empresa responsável pelo Projeto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado no segmento de Distribuição de Energia. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa responsável pelo Projeto possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do PEE e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos no Projeto. A comprovação da experiência em projetos semelhantes necessária é utilizada para fins de pontuação do Projeto, conforme os critérios da ANEEL, sendo que sua não comprovação não implicará na desclassificação do Projeto.
- i. Apresentar os documentos relacionados no [item 20.1](#) válidos na data da publicação do Projeto no sistema de Chamada Pública da EDP SÃO PAULO.
- j. Os catálogos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa. Os catálogos deverão ser apresentados no formato PDF.
- k. Laudo assinado pelo Consumidor, conforme ANEXO VII evidenciando a realização do levantamento dos itens que serão eficientizado no Projeto, exceto para Projetos na Tipologia Residencial, caso em que não é aplicável.
- l. Termo de Concordância e Ciência assinado pelo Consumidor, conforme ANEXO X.
- m. O não envio dos documentos no formato solicitado ou em campos errados dentro do sistema de submissão acarretará a desclassificação automática do Projeto..

20.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Como condição para análise técnica do Projeto apresentado, o proponente e o consumidor deverão apresentar como requisito de habilitação os seguintes documentos antes da assinatura do Contrato, (quando aplicável), e mantê-los vigentes até a conclusão do Projeto.

- a. Cópia do ato constitutivo, incluindo o contrato social ou estatuto social da empresa proponente do Projeto e do consumidor contemplado, quando o caso.
- b. Carta do consumidor (assinada por seu representante legal), concordando com os termos constantes no instrumento contratual a ser firmado com a EDP SÃO PAULO, conforme disposto no ANEXO B da presente CHAMADA PÚBLICA.
- c. Autorizações dos representantes legais das unidades consumidoras para que os materiais utilizados no Projeto sejam faturados contra os mesmos, sendo que a EDP SÃO PAULO ficará responsável pelo respectivo pagamento junto ao fornecedor dos materiais via nota de débito.
- d. Cópia do cartão de identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente do Projeto e do Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União), a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
- h. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS, a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
- i. Certificado de regularidade do FGTS – CRF (Consumidor), a ser apresentada pela empresa proponente e pelo Consumidor. Quando se tratar de unidade consumidora residencial, o consumidor ficará dispensado desta exigência.
- j. Carta, devidamente assinada pelo representante legal, se comprometendo a apresentar a garantia. A carta deve conter como anexo a minuta da garantia, com vigência igual ou superior a 12 meses, em valor garantido equivalente ao valor total disponibilizado pela EDP SÃO PAULO, e emitida por instituição financeira, conforme condições dispostas no ANEXO V, que deverão ser previamente aprovados pela EDP SÃO PAULO. Não serão aceitos Projetos que não apresentem a Carta nos termos exigidos
- k. Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à elaboração do Diagnósticos Energéticos/Projetos Executivos, a mesma deve ser emitida em nome do beneficiado (consumidor).
- l. O não envio dos documentos no formato solicitado ou em campos errados dentro do sistema de submissão acarretará a desclassificação automática do Projeto.

21 PARA PROJETOS ENQUADRADOS NA MODALIDADE FUNDO PERDIDO, OS ITENS E, F G, H E I DESTE CAPÍTULO NÃO SERÃO OBRIGATÓRIOS. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção dos Projetos será realizada pela Comissão Julgadora respeitando as seguintes condições:

- a. Possuir relação custo-benefício (RCB) global pela ótica do sistema elétrico e do ponto de vista do PEE menor ou igual a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), com exceção dos contratos de desempenho em que se aceitará RCB menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta).
- b. Para fins de cálculo da pontuação geral do projeto via sistema, será considerado até quarta casa decimal e após a quarta casa decimal, o sistema irá arredondar o número final.
- c. Submeter os Projetos até a data e horário limites definidos no [item 6](#), sob protocolo, no endereço estabelecido [item 20](#) desta CHAMADA PÚBLICA.
- d. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL, [item 7](#) da presente CHAMADA PÚBLICA.
- e. Atender a todos os parâmetros definidos pela EDP SÃO PAULO, [item 8](#) desta CHAMADA PÚBLICA.
- f. Atender todas as disposições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA.
- g. Os Projetos serão pontuados conforme os critérios estabelecidos no [item 22](#) do presente regulamento e classificados em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente CHAMADA PÚBLICA.
- h. Em caso de empate entre os Projetos apresentados, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:
 - g.1 A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nos Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - g.2 O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nos Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - g.3 O maior valor de energia economizada apontada nos Projetos, considerando 2 (duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - g.4 Persistindo ainda o empate entre os Projetos apresentados, será realizado sorteio, em data a ser designada pela EDP SÃO PAULO, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.
- i. Na eventualidade do Projeto classificado, seguindo os critérios de avaliação, possuir valor superior ao saldo remanescente aportado na CHAMADA PÚBLICA, este não será contemplado dando lugar para o Projeto posterior, e assim sucessivamente até o último classificado.
- j. Os Projetos que forem aprovados e classificados, porém não forem selecionados nesta CHAMADA PÚBLICA, irão compor um “cadastro reserva de Projetos” e poderão ser utilizados

caso exista um saldo de recursos em outras tipologias de Projetos. Cabe ressaltar que a decisão de aproveitamento dos recursos remanescentes ficará a critério exclusivo da **EDP SÃO PAULO**.

O não atendimento às exigências especificadas nesta CHAMADA PÚBLICA implicará na desclassificação automática do Projeto.

22 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os critérios para classificação e pontuação dos Projetos foram definidos em conformidade ao documento Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto, nos termos do [item 7](#) da presente CHAMADA PÚBLICA. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados na tabela abaixo.

Projetos submetidos com até uma semana de antecedência do prazo final receberão uma pontuação adicional no ato de avaliação subjetiva referente ao item D1 – Qualidade global do projeto.

Critério	Subcritério	Descrição	Pontuação	Peso
A		Relação custo-benefício	36	
	A1	Relação custo-benefício proporcional		27
	A2	Relação custo-benefício ordenada		9
B		Peso do investimento em equipamentos no custo total	5	
C		Impacto direto dos benefícios energéticos	15	
	C1	Impacto direto na economia de energia		8
	C2	Impacto direto na redução de demanda na ponta		7
D		Qualidade do projeto	9	
	D1	Qualidade global do projeto		2
	D2	Bases da proposta		2
	D3	Consistência do cronograma apresentado		2
	D4	Estratégia de M&V		3
E		Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	0	
	E1	Eficácia na quebra de barreiras de mercado		0
	E2	Induz comportamentos de uso eficiente da energia		0
	E3	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes		0
F		Experiência em projetos semelhantes	10	
	F1	Experiência nos usos finais propostos		4
	F2	Experiência no PEE		2
	F3	Certificação CMVP da EVO		2
	F4	Outras certificações pertinentes		2
G	G	Contrapartida	15	
H	H	Diversidade e priorização de usos finais	5	
I	I	Ações educacionais, divulgação e gestão	5	
			100	

Os critérios de incentivo a seguir visam a exploração de diferentes usos finais, atribuindo peso de acordo com quebras de barreiras e/ou complexidade do Projeto.

USO FINAL	PONTOS	USO FINAL	PONTOS
Iluminação	1	Acionamento e Motores elétricos	3
Fontes Incentivadas	10	Refrigeração	2
Ar Comprimido	5	Sopradores de Ar	5
Motobombas	5	Aquecimento Solar	7
Cond. Ambiental	6	Trocador de calor para chuveiros	2
Equipamentos hospitalar	6	Outros	2

23 COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora, responsável pela avaliação dos Projetos recebidos, será constituída por funcionários da EDP SÃO PAULO, EDP ESPÍRITO SANTO, REGULATÓRIO e JURÍDICO que terão a incumbência de avaliar, qualificar e classificar os Projetos apresentados na presente CHAMADA PÚBLICA. Poderão também serem avaliadores colaboradores de outras empresas do Grupo EDP.

24 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar da seleção dos Projetos será divulgado pela EDP SÃO PAULO por meio do portal da CHAMADA PÚBLICA no endereço eletrônico www.edp.com.br.

O resultado final contendo a seleção dos Projetos aprovados será publicado no portal desta CHAMADA PÚBLICA, após conclusão das análises dos recursos e validação da adimplência das obrigações junto à EDP.

25 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo proponente, por meio do próprio portal da CHAMADA PÚBLICA, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, conforme definido no [item 6](#), contados da data de publicação do resultado preliminar da presente CHAMADA PÚBLICA.

26 ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente e o consumidor deverão celebrar com a EDP SÃO PAULO o contrato disponibilizado no portal desta CHAMADA PÚBLICA, observando o modelo cabível para contrato de desempenho ou fundo perdido.

A empresa proponente e o consumidor ao apresentarem o Projeto, expressam a sua anuência integral quanto aos termos do contrato acima mencionado, bem como garantem que agirão em conformidade com a legislação aplicável à proteção de dados

pessoais e com o Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, que integra o contrato para todos os fins e efeitos.

Após a divulgação final dos resultados, o contrato deverá ser assinado pela proponente em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, caso isso não ocorra, o Projeto contemplado poderá ser cancelado, não cabendo nenhum recurso, ficando a critério da EDP SÃO PAULO a inclusão de um novo Projeto.

Após a assinatura do contrato e aprovação da equipe de segurança da EDP, o projeto deverá ser iniciado (M&V inicial e aquisição dos materiais) em até 30 (trinta) dias corridos, o não início poderá acarretar o cancelamento do Projeto, não cabendo recurso.

O proponente ou consumidor responsável pelo Projeto terá o seu Projeto avaliado pela EDP SÃO PAULO, conforme ANEXO IV, após sua finalização. Nas avaliações com nota atribuída abaixo de 70%, o proponente ou consumidor será informado para que possa promover as correções necessárias. Caso apresente nota abaixo desse limite em Projeto futuro, o mesmo não receberá o Termo de Capacidade Técnica (TCT) e/ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

27 CONSUMIDORES COM FINS LUCRATIVOS

Conforme disposto no PROPEE, todos os Projetos cujo beneficiário possua fins lucrativos deverão ser feitos mediante Contrato de Desempenho, com retorno do investimento limitado à média ponderada da vida útil dos equipamentos a serem implementados. O objetivo principal do Contrato de Desempenho é evitar a transferência de recursos públicos para unidades consumidoras com fins lucrativos.

A minuta do Contrato de Desempenho encontra-se disponibilizada no portal desta CHAMADA PÚBLICA, sendo que o proponente ao apresentar o Projeto, concorda integralmente com seus termos. A amortização do recurso disponibilizado pela EDP SÃO PAULO para os contratos de desempenho será feita diretamente na fatura de energia do consumidor.

Na hipótese de o proponente vencedor não encaminhar o Contrato de Desempenho, devidamente assinado por seus representantes legais, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do anúncio dos resultados, a EDP SÃO PAULO poderá, a seu exclusivo critério, cancelá-lo.

A fiança bancária ou seguro garantia só serão aceitos pela EDP São Paulo após critério de avaliação do risco. Se rejeitados, a Proponente deverá enviar nova proposta obedecendo os critérios estabelecidos pela EDP São Paulo, em até 10 dias corridos, o não envio dentro do prazo poderá acarretar a desclassificação do projeto.

28 DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

A EDP SÃO PAULO disponibilizará o Edital desta CHAMADA PÚBLICA, o PROPEE o Contrato a Fundo Perdido e Contrato de Desempenho no portal desta CHAMADA PÚBLICA.

29 OUTRAS INFORMAÇÕES

Os proponentes e autores dos Projetos não serão de forma alguma remunerados pela EDP SÃO PAULO em decorrência da não seleção de seus Projetos, sendo vedado aos mesmos reivindicar ganhos eventuais auferidos pelas unidades consumidoras à EDP SÃO PAULO.

A execução do Projeto que vier a ser selecionado pela EDP SÃO PAULO por meio da presente CHAMADA PÚBLICA condiciona-se a:

- a. Aprovação prévia da diretoria da EDP SÃO PAULO;
- b. Autorização da ANEEL, quando necessário;
- c. Celebração de Contrato de Desempenho ou a Fundo Perdido com a EDP SÃO PAULO, de acordo com a presente CHAMADA PÚBLICA;
- d. Apresentação de cópia da ART devidamente reconhecida pelo CREA, referente à elaboração do Diagnóstico Energético/Projeto Executivo, nos termos desta CHAMADA PÚBLICA.
- e. Análise documental, aprovação do setor de segurança, Integração e Inspeção de equipamentos e veículos.

Para os Projetos que forem aprovados na presente CHAMADA PÚBLICA e que por qualquer razão, desde que alheia à vontade da EDP SÃO PAULO, não forem implementados e/ou não concluídos em sua totalidade, o interessado ficará impedido de apresentar Projetos à EDP SÃO PAULO por um período de 2 (dois) anos, sem qualquer direito à indenização.

29.1 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda e qualquer solicitação de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este regulamento, deverá ser realizada, exclusivamente, através do portal desta CHAMADA PÚBLICA até a data definida no [item 6](#). Vale ressaltar que todos os participantes terão acesso as perguntas e respostas realizadas.

A EDP SÃO PAULO não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.

Esclarecimentos adicionais poderão ser divulgadas através do endereço eletrônico www.edp.com.br e/ou portal dessa CHAMADA PÚBLICA, a qualquer momento e sem aviso prévio.

29.2 CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS PROJETOS

Uma vez selecionados os Projetos e estes virem a compor o Programa de Eficiência Energética – PEE da EDP SÃO PAULO, as informações contidas nos referidos Projetos, deverão ser confirmados na sua execução.

Havendo divergências entre as informações constantes nos Projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia durante a sua execução, a EDP SÃO PAULO poderá interromper o Projeto imediatamente. Neste caso, o consumidor e/ou o proponente responsável pelo Projeto, deverá ressarcir a EDP SÃO PAULO em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida Proposta de Projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

29.3 SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Na eventualidade de inexistirem interessados na apresentação de Projetos ou caso os Projetos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente CHAMADA PÚBLICA tornando-a infrutífera, em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente, a EDP SÃO PAULO poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

29.4 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando que os Projetos aprovados serão contratados pela EDP SÃO PAULO, todos proponentes dos Projetos e seus respectivos acordam que todos os produtos e demais concepções, descobertas e invenções feitas, geradas, concebidas ou postas em prática, assim como toda fórmula, método, equipamento, programa de computador, marca, processo, produto, sistema, planta, Projeto ou qualquer outro direito de propriedade intelectual desenvolvido ou criado pelos mesmos, poderão ser reproduzidos ou adaptados pela EDP SÃO PAULO em iniciativas futuras sem qualquer ônus.

A propriedade intelectual relativa aos Projetos que, porventura não restarem contempladas pela presente CHAMADA PÚBLICA pertencerão, única e exclusivamente aos consumidores participantes, autores de referidas propostas.

29.5 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e instalações realizadas em razão do Projeto será única e exclusiva do proponente, não recaiando qualquer responsabilidade à EDP SÃO PAULO neste sentido.

O proponente será responsável por qualquer dano ou interferência causado à rede de distribuição de energia elétrica, ao consumidor ou a terceiros, eximindo a EDP SÃO PAULO de qualquer responsabilidade nesse sentido.

O Proponente se responsabilizará pela guarda das documentações do Projeto até a emissão da avaliação final da ANEEL.

Na hipótese de avaliação final com glosa dos valores investidos, o Proponente será responsável pelos valores, devendo proceder com a devolução, conforme item 9 deste documento.

A Proponente deverá manter atualizadas todas as certidões negativas exigidas no item 20.1 do Edital, sob pena de desclassificação do Projeto, rescisão do Contrato e/ou retenção dos pagamentos, a critério exclusivo da EDP SÃO PAULO.

É imprescindível o conhecimento, comprometimento e respeito ao Código de Ética da EDP SÃO PAULO para submissão de projetos nesta Chamada Pública. Antes do início das atividades, a empresa deverá apresentar o seu plano de trabalho alinhado as diretrizes do Código de Ética.

29.6 SEGURANÇA

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de higiene, segurança e medicina do trabalho e adotar as medidas e precauções para preservação da vida e saúde dos seus trabalhadores e de terceiros, de acordo com a legislação vigente e diretrizes e Normas da EDP SÃO PAULO.

No início do projeto, a empresa contratada deverá apresentar as documentações exigidas no anexo IX, certificações, EPIs/EPCs solicitados, e estar disponível para realização da integração e inspeção de segurança a ser definida pela EDP SÃO PAULO.

Para a execução de serviços em telhados ou coberturas, deverá ser previsto o acompanhamento de um Técnico de Segurança do Trabalho durante 100% (cem por cento) do período de realização das atividades em campo.

Para os demais tipos de Projetos, o acompanhamento do Técnico de Segurança do Trabalho deverá ocorrer em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo total de execução das atividades.

Para execução das atividades, a EDP SÃO PAULO poderá exigir que os treinamentos sejam realizados por instituições homologadas pelo setor de segurança. As disposições aqui constantes não eximem a Proponente e/ou os consumidores, bem como as empresas por eles contratadas na execução do Projeto, muito menos significam assunção de responsabilidades pela EDP SÃO PAULO.

Os treinamentos, EPIs e EPCs, veículos, documentações serão solicitados considerando avaliação dos riscos das atividades a serem desenvolvidas e considerando os padrões e procedimentos de segurança da EDP SÃO PAULO. Os veículos utilizados na execução do projeto deverão atender todas as exigências estabelecidas pela EDP SÃO PAULO, sendo vedada a utilização de motocicletas para realização de qualquer atividade inerente ao projeto.

Para os projetos de Iluminação Pública, os veículos operacionais deverão possuir sistema de rastreamento, sendo necessário a disponibilização do sistema de monitoramento à EDP.

A Proponente deverá observar e cumprir com eventuais alterações das diretrizes, normas e/ou procedimentos de segurança da EDP SÃO PAULO ainda que ocorridas durante esta CHAMADA PÚBLICA ou até mesmo durante a execução do Projeto, se selecionado.

A proponente deverá atender as instruções e normativos relacionados abaixo. Documentos disponíveis no Portal da CPP.

- Requisitos gerais de segurança e saúde ocupacional para empresas contratadas
- Regras que salvam vidas
- Gestão de incidentes
- Ferramentas da distribuição – volume 1 – a – c
- Ferramentas da distribuição – volume 2 – d – l
- Ferramentas da distribuição – volume 3 – m – z
- Equipamentos de proteção – EPI's e EPC's

No momento da Integração de segurança, a Proponente deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP), demonstrando os procedimentos para realização dos trabalhos. A proponente deverá considerar minimamente os itens relacionados no ANEXO IX para elaboração das suas propostas e, também, os documentos mencionados no documento PR.FT.DRC.00055. Na hipótese de a EDP SÃO PAULO identificar inconformidades da Proponente durante qualquer etapa do Projeto, incluindo, mas não se limitando, às etapas prévias, como a de integração, a Proponente terá 30 dias

corridos para realizar toda e qualquer adequação necessária, sob pena de desclassificação do Projeto.

Qualquer descumprimento das regras de segurança durante a execução do projeto, a contratada será penalizada conforme cláusulas contratuais.

29.7 ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA

A EDP SÃO PAULO reserva-se no direito de realizar qualquer alteração nesta CHAMADA PÚBLICA, excluindo apenas a redução de prazos, em até 10 (dez) dias antes de seu término, sem a necessidade qualquer notificação prévia aos proponentes. As alterações serão publicadas no portal e/ou no site referente à esta CHAMADA PÚBLICA.

29.8 PROCEDIMENTOS ÉTICOS

O Proponente declara e garante:

- a) Conhece e cumpre integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor, doravante denominadas “LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA”, no que for aplicável;
- b) Não violou, não viola e não violará a LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA;
- c) Não praticou, não pratica e não praticará qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;
- d) Não tomou, não toma e não tomará qualquer ação uma em nome da outra;
- e) Não realizou, não realiza e não realizará qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;
- f) Manteve, mantém e manterá, durante todo o relacionamento decorrente do presente CONTRATO (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seu respectivo Código de Ética ou Conduta, bem como com as LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

- g) Já tem implementado um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da LEGISLAÇÃO SOBRE ÉTICA e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
- h) Salvo conforme previamente, nenhum de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados diretamente envolvidos nesta CHAMADA PÚBLICA é atualmente um agente público. O Proponente deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público. Para que não reste dúvidas este item não é aplicável para quando o Proponente se tratar da administração pública;
- i) Manterá seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos referentes ao Projeto;
- j) Não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto desta CHAMADA PÚBLICA; e,
- k) Todas as informações enviadas à EDP SÃO PAULO, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

Na hipótese de a Proponente violar esta Cláusula de Procedimentos éticos ela deverá:

- a) Informar imediatamente a EDP SÃO PAULO acerca das referidas violações; e
- b) Isentar a EDP SÃO PAULO de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

O descumprimento desta Cláusula ensejará nas sanções estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, em especial na desclassificação do Projeto e nas demais sanções contratuais e legais cabíveis.

A Proponente deverá apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela EDP SÃO PAULO, ateste o adimplemento das obrigações constantes nesta Cláusula.

Esta cláusula deverá ser replicada, com conteúdo similar para os contratos a serem celebrados entre a EDP SÃO PAULO e o Proponente responsável pelo Projeto selecionado.

29.9 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA ensejará na desclassificação automática do Projeto apresentado. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

ANEXO A – GLOSSÁRIO

A

Ação de Eficiência Energética ou AEE: Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema ou equipamento (EVO, 2012).

Agência Nacional de Energia Elétrica ou ANEEL: Autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia criada para, entre outras atribuições, regular e fiscalizar o setor elétrico brasileiro.

Arquivos abertos: São todos aqueles documentos que compõe a elaboração do relatório final, como planilhas em excel, arquivos em word ou qualquer outro utilizado para o mesmo fim.

Avaliação ex ante: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores estimados, na fase de definição do projeto, quando se avaliam o custo e o benefício baseado em análises de campo, experiências anteriores, cálculos de engenharia e avaliações de preços no mercado (ANEEL, 2013).

Avaliação ex post: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores mensurados, consideradas a economia de energia e a redução de demanda na ponta avaliadas por ações de medição e verificação e os custos realmente despendidos (ANEEL, 2013).

C

Chamada Pública: Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia emite um edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para ser selecionados por critérios definidos pela ANEEL (ANEEL, 2013).

Contrato de desempenho energético: Contrato celebrado entre partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

D

Diagnóstico Energético: Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela Distribuidora, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada (ANEEL, 2013).

E

Energia Economizada ou EE: Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma ação de eficiência energética (ANEEL, 2013).

M

Medição e verificação ou M&V: Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

Melhoria de Instalação: Projetos de melhoria de instalação, no âmbito do Programa de Eficiência Energética executado pela EDP SÃO PAULO e regulado pela ANEEL, são ações de eficiência energética realizadas em instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica. Distingue-se, assim, de projetos educacionais, gestão energética, bônus para

eletrodomésticos eficientes, aquecimento solar e geração com fontes incentivadas, que são outras ações apoiadas pelo PEE (ANEEL, 2013).

O

Orçamento: Documento emitido por fornecedor (comerciante ou prestador de serviço), devendo constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais ou serviços a serem fornecidos, bem como seus respectivos preços unitários e seu consequente preço total. No orçamento deverá constar também de forma clara o nome e o CNPJ do fornecedor. No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, os orçamentos encaminhados deverão estar em nome do consumidor proponente do “Projeto” ou pela empresa responsável pelo “Projeto”, formalmente indicada na carta de apresentação, ANEXO B do presente regulamento.

P

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética ou PROPEE: É um guia determinativo de procedimentos dirigido às distribuidoras de energia elétrica, para elaboração e execução de projetos de eficiência energética regulados pela ANEEL. Definem-se no PROPEE a estrutura e a forma de apresentação dos projetos, os critérios de avaliação e fiscalização e os tipos de projetos que podem ser realizados com recursos do PEE. Apresentam-se, também, os procedimentos para contabilização dos custos e apropriação dos investimentos realizados.

Programa de Eficiência Energética ou PEE: É o programa que tem por objetivo promover o uso eficiente da energia elétrica visando a eficiência energética de equipamentos, materiais, processos e consumo de energia elétrica.

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica ou PROCEL: O “Selo PROCEL de Economia de Energia”, ou simplesmente “Selo PROCEL”, foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. Foi desenvolvido e concedido pelo “Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL”, coordenado pelo Ministério das Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobras. O Selo PROCEL tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis no mercado que apresentem os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.



Programa Brasileiro de Etiquetagem ou PBE: Coordenado pelo “Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO”, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da “Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE”. O PBE tem alta sinergia com o “Selo PROCEL” e os índices de eficiência definidos pelo “Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética – CGIEE”, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.



Projeto: São os projetos de eficiência energética enviados por consumidores atendidos pela EDP SÃO PAULO, podendo ou não ter sido elaborado pelo próprio consumidor, para seleção dentro de critérios técnico-econômicos pré-estabelecidos e eventual aprovação, passando assim a integrar o “Programa de Eficiência Energética – PEE” da EDP SÃO PAULO. No âmbito desta CHAMADA PÚBLICA, considera-se que a seleção das “propostas de projetos” se dará em apenas em 1 fase, o “diagnóstico energético/projeto executivo”.

Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance ou PIMVP: Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) – Publicação da Efficiency Valuation Organization – EVO (www.evo-world.org) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo.

R

Recursos de terceiros: São os recursos advindos de entidades financeiras, devendo ser computados como contrapartida em uma “proposta de projeto”.

Recursos do consumidor: São os recursos advindos do próprio consumidor proponente da “proposta de projeto”, devendo ser computados como contrapartida em uma “proposta de projeto”.

Recursos próprios: São os recursos do próprio Programa de Eficiência Energética – PEE executado pela EDP SÃO PAULO e regulado pela ANEEL.

Relação custo-benefício ou RCB: Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto (ANEEL, 2013). Esta relação é o principal indicador da viabilidade de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética.

Redução de demanda na ponta ou RDP: Redução de demanda média no horário de ponta da distribuidora, causada pela implantação de ações de eficiência energética (ANEEL, 2013).

U

Unidade consumidora ou UC: Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

ANEXO B – CARTA DE APRESENTAÇÃO
[CIDADE], XXXXXXXX de XXXXXXXXX de XXX

À
EDP SÃO PAULO ENERGIA S. A
Comissão Julgadora da Chamada Pública
Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1
Lapa – CEP 05063-010 – São Paulo/SP

Ref.: Chamada Pública – 001/2024

Encaminhamos nossa proposta de projeto de eficiência energética para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes na presente Chamada Pública, como também todos os termos constantes no Instrumento Contratual disponibilizado no processo.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme legislação vigente.

Atestamos a veracidade das informações constantes no projeto apresentado e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da Proposta de Projeto:

Número da unidade consumidora na EDP SÃO PAULO ENERGIA S.A: _____

Endereço: _____ nº. _____

Razão social: _____ CNPJ: _____

Empresa responsável pela proposta de projeto: _____

Responsável pela Apresentação da Proposta

Empresa:

Nome: _____

E-mail: _____ telefone fixo: _____ e celular: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Unidade consumidora possui fins lucrativos? () SIM () NÃO

Classificação Consumidor: () Industrial () Residencial () Hospital Público e Entidades Benéficas () Comércio e Serviços, Poder Público, Serviços Públicos e Rural () Iluminação Pública

Atenciosamente,

Representante legal do consumidor

(Identificação do representante)

(Nome e CPF)

Cargo do representante legal

ANEXO C – TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais listados podem ter suas informações alteradas a qualquer momento e sem aviso prévio. Para o caso de algum dos materiais abaixo serem foco da “proposta de projeto”, o proponente deverá validar seus dados técnicos no endereço eletrônico <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>.

Ainda para o caso de algum material utilizado não estar listado abaixo, o proponente deverá apresentar catálogo técnico para o mesmo priorizando-se, obrigatoriamente, o endereço do <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>. Na hipótese de o material não ser encontrado, a proponente deverá apresentar catálogo técnico comprovando as informações.

a. Tabela de vidas úteis mínimas admitidas e perdas a serem consideradas

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ⁽⁵⁾	VIDA ÚTIL	PERDAS
Acessórios (fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc)	20 anos	-
Lâmpadas LED	25.000 horas	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo janela ⁽¹⁾	10 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo split (high-wall, cassete e piso-teto) ⁽¹⁾	10 anos	-
Sistemas de climatização (self, chiller) ou conforme catálogo ⁽⁴⁾	10 anos	-
Motores ⁽¹⁾⁽⁴⁾	10 anos	-
Aparelhos de refrigeração (geladeiras, freezers) ⁽¹⁾	10 anos	-
Sistemas de aquecimento solar (placas, boiler) ⁽¹⁾⁽⁴⁾	20 anos	-
Sistemas de ar comprimido ou compressores em geral ⁽⁴⁾	10 anos	-
Bombas de calor ⁽⁴⁾	20 anos	-
Reator eletromagnético 1x020 W	-	7 W
Reator eletromagnético 1x040 W	-	11 W
Reator eletromagnético 1x110 W	-	25 W
Reator eletromagnético 2x020 W	-	14 W
Reator eletromagnético 2x040 W	-	22 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 70 W	10 anos	14 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 100 W	10 anos	17 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 150 W	10 anos	20 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 250 W	10 anos	25 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 400 W	10 anos	32 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 1.000 W	10 anos	55 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 2.000 W	10 anos	130 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 80 W	-	10 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 125 W	-	14 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 250 W	-	22 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 400 W	-	29 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 700 W	-	35 W
Reator eletromagnético vapor mercúrio 1.000 W	-	45 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 70 W, com selo PROCEL	10 anos	12 W

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ⁽⁵⁾	VIDA ÚTIL	PERDAS
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 100 W, com selo PROCEL	10 anos	14 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 150 W, com selo PROCEL	10 anos	18 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 250 W, com selo PROCEL	10 anos	24 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 400 W, com selo PROCEL	10 anos	32 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 600 W	10 anos	50 W
Reator eletrônico 1x14 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	2 W
Reator eletrônico 1x16 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	3 W
Reator eletrônico 1x28 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	6 W
Reator eletrônico 1x32 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	3 W
Reator eletrônico 1x54 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	7 W
Reator eletrônico 2x14 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	2 W
Reator eletrônico 2x16 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	5 W
Reator eletrônico 2x28 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	10 W
Reator eletrônico 2x32 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	3 W
Reator eletrônico 2x54 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90$ (2)(3)	10 anos	10 W
Painéis Fotovoltaicos	20 anos	-
Inversor de Frequência e Acessórios	10 anos	-

Obs.:⁽¹⁾ Consultar a listagem com os equipamentos certificados com selo PROCEL de Eficiência Energética no endereço eletrônico

<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>. .

⁽²⁾ FP: Fator de potência | THD: Distorção harmônica total | FF: Fator de fluxo luminoso | FL: Fluxo luminoso | IRC: Índice de reprodução de cores

⁽³⁾ Estas características deverão estar descritas na “proposta de projeto”.

⁽⁴⁾ Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas.

⁽⁵⁾ Caso o material ou equipamento não esteja contemplado na tabela acima, deverá ser apresentado catálogo para comprovação das características técnicas.

ANEXO I – PROJETO

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o PROPEE – Módulo 04 – Tipologias e Módulo 07 – Cálculo de Viabilidade. Para Projetos Especiais e Fontes Incentivadas, o projeto também deverá cumprir os requisitos dos Módulos 05 e 06 respectivamente.

O diagnóstico/projeto deve apresentar na folha de rosto um resumo executivo com as informações mínimas a seguir:

RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Razão Social da Proponente	Razão Social da Unidade Consumidora	Número Instalação da Unidade Consumidora	Tipologia (Industrial, Residencial, Outros)	Projeto Fundo Perdido (sim/não)	Tensão de Alimentação	Classe Tarifária
Energia Total Economizada (MWh/ano)	Redução Demanda na Ponta (kW)	RCB Recursos PEE	RCB Total do Projeto	Taxa de Desconto	CEE Utilizado	CED Utilizado
Qtde Equipamento por uso final 1	Qtde Equipamento por uso final 2	Qtde Equipamento por uso final 3	Tarifa Média da UC	Benefício Médio EE na Fatura da UC [R\$/Mês]	Redução Média EE na Fatura da UC [%]	Projeto Total ou Parcial?
Ex: 2500 lâmpadas Led	Ex: 50 Ares Condicionado	Ex: Sistema Fotovoltaico de X KWp	Valor médio da fatura de energia do cliente	Redução média na fatura do cliente [R\$]	Redução média na fatura do cliente [%]	O projeto contempla 100% da instalação?
Recurso do PEE com mão-de-obra de Terceiros [R\$]	Recurso PEE com Equipamentos [R\$]	Recurso Total do PEE [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]	Recurso Contrapartida do Consumidor [R\$]	Recurso Contrapartida do Terceiro [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPAS	ANO 1											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Diagnóstico energético/Projeto Executivo												
Assinatura do contrato												
Processo de segurança conforme normas EDP												
Contratação dos serviços e materiais												
Plano de Medição e Verificação – M&V												
Aquisição dos materiais e equipamentos												
Execução dos serviços de instalação												
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos												
Apresentação do relatório de M&V												
Treinamento e capacitação												
Marketing												
Acompanhamento mensal do projeto (EDP SÃO PAULO)												
Apresentação do relatório final do projeto												

ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPAS	ANO 1												TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Diagnóstico energético/Projeto Executivo													0,00
Contratação dos serviços e materiais													0,00
Plano de Medição e Verificação – M&V													0,00
Aquisição dos materiais e equipamentos													0,00
Execução dos serviços de instalação													0,00
Descarte dos materiais e equipamentos substituídos													0,00
Apresentação do relatório de M&V													0,00
Treinamento e capacitação													0,00
Marketing													0,00
Acompanhamento mensal do projeto (EDP SÃO PAULO)													0,00
Apresentação do relatório final do projeto													0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PROJETOS COM CONTRATO DE DESEMPENHO

Com o objetivo de definir os procedimentos quanto ao valor monetário das parcelas de amortização do investimento realizado no Projeto de Eficiência Energética, em unidades consumidoras cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos, segue os procedimentos para os cálculos, conforme abaixo.

1. Os recursos a serem destinados pela EDP São Paulo, no âmbito do Projeto esteja em conformidade com o disposto nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, homologado pela Resolução Aneel nº 920/2021, deverão ser discriminados e comporá o saldo devedor a ser ressarcido à EDP SÃO PAULO.
2. No caso de micro e pequenas empresas (segundo a Lei Complementar 123 – Brasil, 2006), com atingimento das metas previstas, o saldo devedor será de 80% (oitenta por cento) das despesas do cliente decorrentes da execução do Projeto de eficiência energética (materiais e serviços de obra).
3. A amortização do recurso disponibilizado pela à EDP SÃO PAULO para os contratos de desempenho será feita diretamente na fatura de energia do consumidor.
4. O benefício monetário do Projeto será o produto da Economia de Energia em MWh/ano verificada em medição, pela tarifa média da unidade consumidora beneficiada pelo Projeto.
5. O valor da tarifa média a ser aplicada sobre a economia de energia, será com base na tarifa de energia elétrica vigente da unidade consumidora, incluso todos os tributos e encargos previstos.
6. O cálculo da Tarifa Média contemplará a razão do valor total da fatura em reais, pelo consumo de energia total (Ponta + Fora Ponta), dada em R\$/MWh.
7. O cálculo da quantidade de parcelas de amortização será a razão do valor monetário total do investimento realizado no Projeto, pelo benefício auferido pela economia de energia.

ANEXO V – FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA

Fiança bancária

As fianças bancárias serão aceitas somente se a instituição financeira emissora atender tanto o *rating* mínimo concedido por pelo menos uma das agências classificadoras de risco quanto a exposição máxima em relação ao PL da instituição financeira, conforme quadro abaixo e desde que atenda aos demais critérios da EDP SÃO PAULO, incluindo, mas não se limitando, à avaliação de Compliance:

Grupo 1	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da instituição financeira
	Fitch	AAA	3%
	Moody's	Aaa	
	Standard & Poor's	AAA	

Grupo 2	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da instituição financeira
	Fitch	AA	2%
	Moody's	Aa	
	Standard & Poor's	AA	

* Os ratings modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

Seguro garantia

Os seguros garantias serão aceitos somente se a seguradora (emissor) atender tanto o *rating* mínimo concedido por uma das agências classificadoras de risco quanto por limite máximo de exposição total da EDP ao PL da seguradora, conforme quadros abaixo e desde que atenda aos demais critérios da EDP SÃO PAULO, incluindo, mas não se limitando, à avaliação de compliance:

- a) Grupo 1: 100% das ações da seguradora são detidas por bancos de nosso relacionamento.

Grupo 1	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da seguradora
	Fitch	AA	100%
	Moody's	Aa	
	Standard & Poor's	AA	

* Os ratings modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

b) Grupo 2: demais seguradoras.

Grupo 2	Agência Classificadora	Classificação (Escala nacional) *	Percentual Máximo em função do PL da seguradora
	Fitch	A	50%
	Moody's	A	
	Standard & Poor's	A	

* Os ratings modificados indicados por "-" ou "+" pela Fitch e Standard & Poor's e por "1", "2" ou "3" pela Moody's também fazem parte de cada grupo.

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR



Fornecedor:

Contrato:

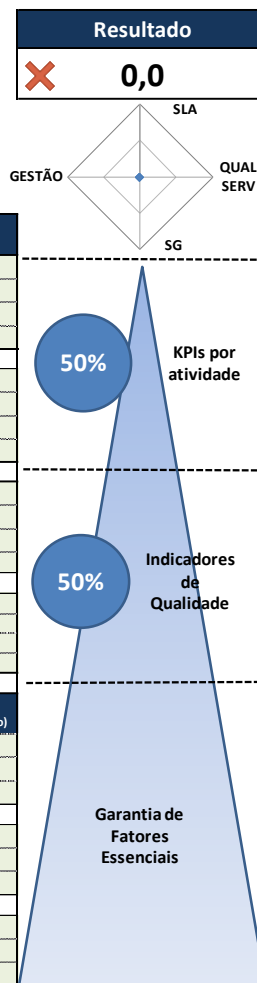
Escopo:

Local:

Avaliador EDP:

Data:

Peso 1	Macro Processos	Peso 2	Processo/Critérios Avaliados	Aval. (0 a 10)
30%	QUALIDADE PROJETO	40%	Qualidade global do projeto	0
	0,0	20%	Relatório Final e M&V	0
		20%	Execução das etapas do cronograma apresentado	0
		20%	Qualidade quanto a entrega	0
20%	EXPERIÊNCIA	30%	Experiência nos usos finais propostos	0
	0,0	30%	Experiência no PEE	0
		20%	Certificação CMPV da EVO e Guia de M&V	0
		20%	Outras qualificações	0
30%	MÉMOIRA DE CÁLCULO	33%	Economia de energia	0
	0,0	33%	Redução de demanda na ponta	0
		33%	RCB relação custo benefício do projeto	0
		-		
20%	GESTÃO DO PROJETO	40%	Sugeriu ações com redução de custos ou tempo?	0
	0,0	25%	Realizou ações de melhoria contínua?	0
		25%	Satisfação do cliente beneficiado com o projeto	0
		10%	Acompanhamento via Sistema informatizado de gestão WEB	0
Critério		Sub Critério		Aval. (Sim/Não)
Segurança		Empregados identificados com crachá ou outra identificação do projeto?		
		EPI/EPC (botinas, luvas, capacetes, óculos, protetor auricular)?		
		Ato ou condição insegura constatada durante a inspeção?		
Sustentabilidade (Resp. Social, MA, Ética)		O descarte de materiais ocorreu conforme Diagnóstico Energético do Projeto?		
		O treinamento e capacitação ocorreu conforme Diagnóstico Energético do Projeto?		
		Foi identificada alguma reclamação/denúncia relativa ao tema de Ética?		
Infraestrutura		Escritório central		
		Computador / email / Telefone		
		Recursos humanos qualificados		
Observações gerais:				



ANEXO VII – LAUDO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO

Laudo de levantamento técnico

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE VISITA AS INSTALAÇÕES

Pelo presente instrumento, declaramos que a ESCO/Responsável Técnico _____ efetuou visita e o levantamento técnico no endereço _____, na cidade de _____, tendo em vista o levantamento necessário à apresentação de proposta de projeto ao Programa de Eficiência Energética da EDP São Paulo, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Werner Von Siemens, nº 111– Prédio 1, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.302.100/0001-06.

Dados do consumidor responsável:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

ASSINATURA _____

ANEXO VIII – MODELO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

Com o objetivo de simplificar e padronizar as informações do Diagnóstico Energético, foi criado um modelo para preenchimento no Portal desta Chamada Pública de Projetos. A proponente ou consumidor deve preenchê-lo na íntegra.

1. RESUMO EXECUTIVO DO PROJETO

Razão Social da Proponente	Razão Social da Unidade Consumidora	Número Instalação da Unidade Consumidora	Tipologia (Industrial, Residencial, Outros)	Projeto Fundo perdido (sim/não)	Tensão de Alimentação	Classe Tarifária

Energia Total Economizada (MWh/ano)	Redução Demanda na Ponta (kW)	RCB Recursos PEE	RCB Total do Projeto	Taxa de Desconto	CEE Utilizado	CED Utilizado

Qtde Equipamento por uso final 1	Qtde Equipamento por uso final 2	Qtde Equipamento por uso final 3	Tarifa Média da UC	Benefício Médio EE na Fatura da UC [R\$/Mês]	Redução Média EE na Fatura da UC [%]	Projeto Total ou Parcial?
Ex: 2500 lâmpadas Led	Ex: 50 Ares Condicionado	Ex: Sistema Fotovoltaico de X kWp	Valor médio da fatura de energia do cliente	Redução média na fatura do cliente [R\$]	Redução média na fatura do cliente [%]	O projeto contempla 100% da instalação?

Recurso do PEE com mão-de-obra de Terceiros [R\$]	Recurso PEE com Equipamentos [R\$]	Recurso Total do PEE [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]	Recurso Contrapartida do Consumidor [R\$]	Recurso Contrapartida do Terceiro [R\$]	Custo Total do Projeto [R\$]

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

3. APRESENTAÇÃO DO CONSUMIDOR

Resumo da unidade consumidora:

Histórico, endereço completo, e-mail, telefone, responsável, tipo de atividade, nível de tensão que está sendo atendida, área construída, número de colaboradores, quantidade de serviços atendidos por ano e ou produtos, número de hospedes, horário de funcionamento, entre outros relevantes.

4. OBJETIVO DO PROJETO

5. ANÁLISE DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

5.1 Estimativa da participação por uso final

5.2 Avaliação do histórico de consumo

5.3 Porcentagem de atendimento do parque de IP (se aplicável)

5.4 Registro fotográfico

6. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO PROJETO

6.1 Descrição do Sistema Atual

6.2 Descrição do Sistema Proposto

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Especificação técnica dos materiais e equipamentos propostos, fabricante, modelo, tipo, indicadores de eficiências, entre outros.

8. AVALIAÇÃO DA ECONOMIA DE ENERGIA

8.1 Cálculo do RCB

Memória de cálculo conforme tabela do PROPEE, Módulo 9, página 18, RCB por uso final, RCB Global do PEE e RCB global com Contrapartida

9. ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

9.1 Variáveis Independentes

9.2 Fronteiras de Medição

9.3 Opção do PIMVP

9.4 Modelo de Consumo da Linha de Base

9.5 Amostragem

10. PRAZOS E CUSTOS

11.1 Custos por categoria contábil e origens dos recursos

Conforme tabela do PROPEE Modulo 4, Seção 4.4, página 49.

11.2 Cronograma Físico

11.3 Cronograma Financeiro

11.4 Comprovação da contrapartida

11. DESCARTE DE MATERIAIS

Conforme PROPEE Modulo 4, Seção 4.3, página 46.

12. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Conforme PROPEE Modulo 4, Seção 4.3, página 44.

13. Plano de Marketing

Necessário apresentar detalhamento do Plano de Marketing no Diagnóstico Energético (anexo).

14. Anexos

ANEXO IX – ITENS DE SEGURANÇA

1- PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Manga Isolante Classe 2
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Lençóis Isolante BT – 8 peças;
- Balde de lona para içamento de ferramentas;
- Luvas de vaqueta;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Perneira de segurança;
- Lanterna de Capacete;
- Alicates Volt – Amperímetro;
- Crachá de identificação;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura;
- Bota de segurança com biqueira em composite;
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;
- Camisa/Calça Operacional Antichama;
- Cone de sinalização – 07 peças Veículo caminhonete/ 10 cesta aérea;
- Fitas refletivas;
- Calço para caminhão/caminhonete;
- Bandeiras com cabo de madeira – 07 peças;
- Placa para passagem de pedestres;
- Kit de resgate para cesto aéreo;
- Kit de resgate para escada metropolitana;
- Identificação do caminhão com a logo da EDP (prestação de serviço);
- Luva anticorte

TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço (Enviar modelo);
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 SEP;
10. NR 10 Reciclagem;
11. NR-35 Altura;
12. Autorização para trabalho (Enviar modelo);
13. Direção defensiva.
14. Análise Preliminar de Risco (APR)

15. Apresentação dos procedimentos de trabalho acompanhados da devida Análise de Risco, ou a elaboração e apresentação da AST (Análise de Segurança da Tarefa), conforme o normativo da EDP;
16. Para os colaboradores que atuam como eletricitas, é necessário apresentar o certificado de qualificação profissional que comprove sua formação;
17. Para qualquer trabalho realizado acima de 2 metros de altura, será obrigatória a implantação de kits de linha de vida e resgate, conforme a NR 35 e os normativos da EDP.
18. NR 6;

DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's devem estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

CAMINHÃO/CAMINHONETE

O caminhão e/ou caminhonete utilizado no projeto deverá ter no máximo 10 anos de fabricação e será feita análise do estado de conservação do veículo no ato da integração de segurança.

Deverá ser previsto caminhão com cesto aéreo. Para caminhões com braço do cesto aéreo maior de 10,5M, deverá ser previsto a dupla isolação do cesto.

Deverá possuir sistema de rastreamento e o acesso deverá ser disponibilizado à EDP para acompanhamento.

CAMINHÃO CESTO AÉREO: Necessário teste dielétrico/Ensaio de emissão acústica.
ESCADA METROPOLITANA: Necessário teste mecânico (resistência)

2- PROJETOS DE INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA E COLETOR SOLAR

EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Luvas de vaqueta;
- Garrafa de água;
- Capa de chuva;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Crachá de identificação;
- Camisa/Calça Operacional – (uniforma padrão);
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura (acima de 2m de altura);
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;

- Luva anticorte

TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 SEP;
10. NR 10 Reciclagem;
11. NR-35 Altura;
12. Autorização para trabalho;
13. Direção defensiva.
14. Análise Preliminar de Risco (APR)
15. Apresentação dos procedimentos de trabalho acompanhados da devida Análise de Risco, ou a elaboração e apresentação da AST (Análise de Segurança da Tarefa), conforme o normativo da EDP;
16. Para os colaboradores que atuam como eletricitistas, é necessário apresentar o certificado de qualificação profissional que comprove sua formação;
17. Para qualquer trabalho realizado acima de 2 metros de altura, será obrigatória a implantação de kits de linha de vida e resgate, conforme a NR 35 e os normativos da EDP.
18. NR 6;

DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

TELHADO

Deverá ser apresentado análise estrutural de resistência do telhado com detalhes de capacidade de carga e movimentação definindo número máximo de pessoas e equipamentos que o telhado suportará, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

LINHA DE VIDA

Deverá ser apresentado o formulário de Análise de Segurança da Tarefa (AST) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com os cálculos de capacidade de carga da linha de vida, que será analisado e aprovado pelo setor de segurança da EDP.

3- PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS e/ou LUMINÁRIAS

EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Luvas de vaqueta;
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Camisa/Calça Operacional – (uniforme padrão);
- Crachá de identificação;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura (acima de 2m de altura);
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;
- Luva anticorte

TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 Reciclagem;
10. NR-35 Altura (trabalho acima de 2m de altura);
11. Autorização para trabalho;
12. Direção defensiva.
13. Análise Preliminar de Risco (APR)
14. NR 6;
15. Apresentação dos procedimentos de trabalho acompanhados da devida Análise de Risco, ou a elaboração e apresentação da AST (Análise de Segurança da Tarefa), conforme o normativo da EDP;
16. Para os colaboradores que atuam como eletricitas, é necessário apresentar o certificado de qualificação profissional que comprove sua formação;
17. Para qualquer trabalho realizado acima de 2 metros de altura, será obrigatória a implantação de kits de linha de vida e resgate, conforme a NR 35 e os normativos da EDP.

DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

2. PROJETOS DE CONDICIONAMENTO AMBIENTAL

EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0
- Luvas de vaqueta;
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Camisa/Calça Operacional – (uniforme padrão);
- Crachá de identificação;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura (acima de 2m de altura);
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;
- Luva anticorte.

TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 Reciclagem;
10. NR-35 Altura (trabalho acima de 2m de altura);
11. Autorização para trabalho;
12. Direção defensiva.
13. Análise Preliminar de Risco (APR)
14. NR 6;
15. Apresentação dos procedimentos de trabalho acompanhados da devida Análise de Risco, ou a elaboração e apresentação da AST (Análise de Segurança da Tarefa), conforme o normativo da EDP;
16. Para os colaboradores que atuam como eletricitas, é necessário apresentar o certificado de qualificação profissional que comprove sua formação;
17. Para qualquer trabalho realizado acima de 2 metros de altura, será obrigatória a implantação de kits de linha de vida e resgate, conforme a NR 35 e os normativos da EDP.

DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições reconhecidas pelo MEC ou por empresas homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's deve estar em bom estado de conservação e o CA deve estar dentro da validade.

4- PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MOTORES E GELADEIRAS

EPI's e EPC's

- Luvas isolantes tipo I classe 0;
- Luvas de vaqueta;
- Capa de chuva;
- Garrafa de água;
- Cinto paraquedista e sistema para trabalho em estrutura;
- Protetor Solar FPS 30 ou FPS 30 com repelente ou FPS 60;
- Camisa/Calça Operacional – (uniforme operacional);
- Óculos de Segurança (incolor e fume);
- Crachá de identificação;
- Capacete tipo aba frontal classe B, com etiqueta de ensaio teste dielétrico;
- Luva anticorte.

TREINAMENTOS E DOCUMENTAÇÕES

1. Ficha de Registro;
2. CTPS (identificação e contrato);
3. Foto 3/4;
4. ASO;
5. Integração de Segurança;
6. Ordem de Serviço;
7. Ficha de EPI;
8. NR 10 Básico;
9. NR 10 Reciclagem;
10. Autorização para trabalho;
11. Direção defensiva.
12. Análise Preliminar de Risco (APR)
13. NR 6;
14. Apresentação dos procedimentos de trabalho acompanhados da devida Análise de Risco, ou a elaboração e apresentação da AST (Análise de Segurança da Tarefa), conforme o normativo da EDP;
15. Para os colaboradores que atuam como eletricitas, é necessário apresentar o certificado de qualificação profissional que comprove sua formação;
16. Para qualquer trabalho realizado acima de 2 metros de altura, será obrigatória a implantação de kits de linha de vida e resgate, conforme a NR 35 e os normativos da EDP.

DETALHAMENTO: TREINAMENTOS e EPI's EPC's

Os treinamentos obrigatoriamente devem ser em instituições [homologadas pela EDP.

Os EPI's e EPC's devem estar em bom estado de conservação, CA dentro da validade e estarem no catálogo de marcas/modelos homologados pela EDP.

ANEXO X – TERMO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA DO PROJETO

Termo de Concordância e Ciência do Projeto

Pelo presente instrumento, declaramos que recebemos e analisamos o Projeto apresentado pela [Nome da Empresa], compreendendo todas as suas especificações técnicas, incluindo, mas não se limitando a, parâmetros como escopo, materiais e equipamentos, métodos de execução e cronograma.

Ao assinar este documento, concordamos com as características e diretrizes técnicas descritas no Projeto, assumindo ciência de todos os detalhes fornecidos e declarando

que não temos objeções quanto às especificações apresentadas. Estamos cientes de que quaisquer modificações ou ajustes posteriores poderão acarretar em mudanças nos prazos e custos, que deverão ser previamente discutidos e aprovado entre as partes.

Dados do consumidor responsável:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ASSINATURA

ANEXO XI – TABELA COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS



Tabela de orçamento



Material Tipo I									
Material	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Potência(W ou BTU)	Fator Kelvin	Selo PROCEL	Tempo de garantia (anos)	Vida útil catalogo

Material Tipo II									
Material	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Potência(W ou BTU)	Fator Kelvin	Selo PROCEL	Tempo de garantia (anos)	Vida útil catalogo

Material Tipo III									
Material	Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Potência(W ou BTU)	Fator Kelvin	Selo PROCEL	Tempo de garantia (anos)	Vida útil catalogo

Obs: Para os materiais que possuem o selo PROCEL, deverá ser inserido as suas evidências na aba "PROCEL" desta planilha.

<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>